EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR, em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Municipais nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e, no que couber, da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para montagem, desmontagem e execução do Projeto Cenográfico Urbano para Festa da Colônia de Gramado 2021, conforme serviços descritos neste Memorial Descritivo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **global**, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;

2.2.4. Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08h00 do dia 20/08/2021** às **08h29 do dia 01/09/2021**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08h30 do dia 01/09/2021**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.3.1. **É vedado à empresa se identificar no momento do preenchimento da proposta no Portal de Compras Públicas, em especial nos campos Modelo e Marca/ Fabricante, sob pena de sua desclassificação.**

4.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.3.3. O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro pessoal do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante da planilha orçamentária (**Anexo 08**).

4.4.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

5.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.6. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada,

como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

5.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

5.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

5.15.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 5.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.

5.16. Persistindo o empate entre as beneficiárias do previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ou caso as licitantes empatadas não façam jus a tal benefício, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.14 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 5.14 à 5.16, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.2.1. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.

5.22. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

5.22.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.22.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.22.3. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante vencedor apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

5.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtido preço menor;

5.24. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e no item 11 - Das Penalidades deste Edital;

5.25. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via sistema eletrônico, devendo o licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1.1. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará a licitante nas penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido

pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.1) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Regularidade fiscal

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

6.3.3. Regularidade trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.5. Declarações

a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo 03**.

b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo, caso a empresa tenha se declarado com beneficiária da Lei Complementar 123/2006. **A declaração deverá ser enviada no Portal de Compras Públicas junto com o Contrato Social.**

c) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.

d) Declaração da empresa indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme **Anexo 06**, pela execução dos serviços.

6.3.6. Qualificação Técnica

a) Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;

a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos indicados no **Anexo 06**, no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

c) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de decoração urbana ou cenografia em ambientes externos. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

c.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante que for beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, devidamente comprovada nesse processo licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

6.5.1. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 6.5, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5.1, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea "a", deste Edital.

6.6. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.6.1. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

6.7. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.9. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, e no Decreto Federal nº 10.024/19, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, hipótese em que o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

7.1.1. Ficará aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes possam manifestar a intenção de recursos.

7.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.2. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso que tenha sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.

7.3.1. Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

7.3.2. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

7.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando-se o processo à homologação do Presidente da Autarquia.

7.5. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

7.6. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, em até 03 (três) dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2. As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ou cancelado, conforme o caso.

8.3. Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no

prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.

9.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O licitante vencedor deverá apresentar, **até o momento da assinatura do contrato**, a seguinte documentação, de forma impressa:

9.5.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.

9.5.2. Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita mediante declaração por escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.

9.5.3. Apresentar certificado NR 10 – Segurança e instalações e serviços em eletricidade e NR 35 – Execução de trabalho em altura, dos funcionários que forem executar estes trabalhos.

9.5.4. Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital.

9.5.5. A não entrega dos documentos implicará nas penalidades previstas no item 11 do edital, sendo o vencedor desclassificado e promovendo a Autarquia a convocação do próximo colocado.

9.6. Sempre que houver alteração no quadro de funcionários contratados para a prestação de serviços objeto do presente edital, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação atualizada, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

9.7. O licitante deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.8. O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Rio Grande do Sul.

9.8.1. A cópia do documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentada devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

9.9. O Município, por meio da Gramadotur, é o titular dos Direitos Autorais de todo trabalho realizado, que fica inserido no patrimônio cultural do evento, nada podendo exigir o contratado além do ajustado, com base na Lei Federal nº 9.610/98, Constituição Estadual, art. 7º, XI e Lei Orgânica do Município, art. 101.

9.10. O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros

que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

9.11. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.10, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.12. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2021, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.13. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.14. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.14.1. Em se tratando de obras e serviços:

9.14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;

9.14.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.16. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a

prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

10.1.1. Primeira parcela: 33% (trinta e três por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 15 (quinze) de setembro de 2021;

10.1.2. Segunda parcela: 33% (trinta e três por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 15 (quinze) de outubro de 2021;

10.1.3. Terceira parcela: 34% (trinta e quatro por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 15 (quinze) de novembro de 2021;

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

10.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º

8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.7.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.9. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

Código Reduzido: 39

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.064 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Festa da Colônia

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o Pregão*: afastamento do certame, advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos*;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal

de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais

após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.7. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

12.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.10. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.rs.gov.br e site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.11. São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo 05 – Declaração de Não-Parentesco;

Anexo 06 – Declaração de Responsável Técnico;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Anexo 07 – Memorial Descritivo;

Anexo 08 – Planilha Orçamentária.

Gramado/RS, 19 de agosto de 2021.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2021

EMPENHO N.º xxx/2021

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. JORGE LUIS BERTOLUCI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 035/2021**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a montagem, desmontagem e execução do Projeto Cenográfico Urbano para Festa da Colônia de Gramado 2021, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Memorial Descritivo, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$** ____ **(reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago parcelado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a

prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela: 33% (trinta e três por cento) do valor contratado, correspondente a R$ ____ (reais), a ser pago na data de 15 (quinze) de setembro de 2021;
- Segunda parcela: 33% (trinta e três por cento) do valor contratado, correspondente a R$ ____ (reais), a ser pago na data de 15 (quinze) de outubro de 2021;
- Terceira parcela: 34% (trinta e quatro por cento) do valor contratado, correspondente a R$ ____ (reais), a ser pago na data de 15 (quinze) de novembro de 2021;

§ 1º O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

§ 2º É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

§ 3º As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

§ 4º A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

§ 5º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

§ 6º O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§ 7º A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA – O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único: A cópia do documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentada devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias,

após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

Código Reduzido: 39

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.064 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Festa da Colônia

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2021, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie, quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.° 035/2021, à Lei n.º 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2021.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente
Contratante

JORGE LUIS BERTOLUCI
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R$...(...), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	**PÓRTICO VÁRZEA GRANDE**				
1.1	Molduras de madeira envelhecida, dimensões 1,50m x 2,70m, conforme ilustração que devem receber adesivo fosco. Deverão ser aplicadas imagens escolhidas pela decoradora	Unidade	3	R$	R$

	Neca Pante (imagens da festa) e enviadas pela Gramadotur (Conforme Memorial Descritivo)				
1.2	Placa da Festa da Colônia, deve ser recuperada, reformada e aplicada no local. Adesivar com o logotipo da Festa da Colônia de 2021	Unidade	1	R$	R$
1.3	Chapas de MDF ultra resistentes, dimensões 2,40m x 1,20m, devem ser recuperadas e receber adesivo com as bandeiras de Portugal, Itália e Alemanha, conforme ilustração abaixo, cada bandeira deverá ter a dimensão de 0,80m x 1,20m fixadas nos peitoris das sacadas, dos dois lados do pórtico	Unidade	2	R$	R$
1.4	Decoração com flores e fitas de plástico conforme referência, medindo 25 cm de diâmetro, fixada às molduras	Unidade	20	R$	R$
1.5	Feno de aproximadamente 20kg cada	Fardo	12	R$	R$
1.6	Aquisição, colocação e retirada cordão de lâmpada bolinha e lâmpada bolinha (80 unidades) na cor amarela, 220W, junto ao telhado do pórtico conforme desenho, medidas a serem tiradas no local. Prever fiação para alimentação das lâmpadas	Conjunto	1	R$	R$
2	**PÓRTICO - NOVA PETRÓPOLIS**				
2.1	Molduras de madeira envelhecida, dimensões 1,50m x 2,70m, conforme ilustração, devem receber adesivo fosco. Deverão ser aplicadas imagens escolhidas pela decoradora Neca Pante (imagens da festa) e enviadas pela GRAMADOTUR	Unidade	3	R$	R$
2.2	Placa da Festa da Colônia, deverá ser recuperada e aplicada no local, adesivar com o	Unidade	1	R$	R$

	logotipo dos 30 anos da Festa da Colônia				
2.3	Chapas de MDF ultra resistentes, dimensões 2,40m x 1,20m, devem ser reformadas e receber adesivo com as bandeiras de Portugal, Itália e Alemanha, conforme ilustração abaixo, cada bandeira deverá ter a dimensão de 0,80m x 1,20m fixadas nos peitoris das sacadas, dos dois lados do pórtico	Unidade	2	R$	R$
2.4	Decoração com flores e fitas de plástico conforme referência, medindo 25 cm de diâmetro, fixada às molduras	Unidade	20	R$	R$
2.5	Feno de aproximadamente 12kg cada	Fardo	12	R$	R$
2.6	Aquisição e colocação de cordão de lâmpada bolinha e lâmpada bolinha (90 unidades) na cor amarela, 220W, junto ao telhado do pórtico conforme desenho, medidas a serem tiradas no local. Prever fiação para alimentação das lâmpadas	Conjunto	1	R$	R$
3	**FACHADA PRINCIPAL E CAFÉ - EXPOGRAMADO**				
3.1	Limpeza da fachada, reposição e fixação dos lambrequins, reposição das telhas e pintura geral com stain castanheira (Conforme Memorial Descritivo)	Serviço	1	R$	R$
3.2	Restauração da fachada da Festa da Colônia. (Conforme foto em anexo no Memorial Descritivo)	Serviço	1	R$	R$
4	**FACHADA PRINCIPAL - CASA ALEMÃ - EXPOGRAMADO**				

4.1	Limpeza e reposição das esquadrias incluindo os vidros (acervo Gramadotur) no local	Serviço	1	R$	R$
4.2	Aquisição de materiais e construção de elementos cênicos simulando uma varanda de casa alemã, conforme ilustrações no Memorial Descritivo	Serviço	1	R$	R$
5	**FACHADA PRINCIPAL - CASA ITALIANA - EXPOGRAMADO**				
5.1	Limpeza e reposição das esquadrias incluindo os vidros (acervo Gramadotur) no local	Serviço	1	R$	R$
5.2	Aquisição de materiais e construção de elementos cênicos simulando uma varanda de casa alemã, conforme ilustrações no Memorial Descritivo	Serviço	1	R$	R$
6	**FACHADA PRINCIPAL - CASA PORTUGUESA - EXPOGRAMADO**				
6.1	Aquisição de materiais e construção de elementos cênicos simulando uma varanda de casa portuguesa, conforme ilustrações no Memorial Descritivo	Serviço	1	R$	R$
7	**FACHADA PRINCIPAL - CARRETA DECORADA - EXPOGRAMADO**				
7.1	Montagem, recuperação e instalação de 01 (uma) carreta existente no acervo da Gramadotur	Serviço	1	R$	R$
7.2	Placa da Festa da Colônia, deve ser recuperada, e aplicada no local, pintada com o logotipo dos 30 anos da Festa da Colônia	Unidade	1	R$	R$
7.3	Aquisição de materiais e instalação no local, relação de materiais para decoração no Memorial Descritivo	Serviço	1	R$	R$

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

8	**VEGETAÇÃO - EXPOGRAMADO**				
8.1	Samambaias pendentes com 50cm	Unidade	10	R$	R$
8.2	Gerânios vermelhos com 30cm	Unidade	20	R$	R$
8.3	Gerânios rosas com 30cm	Unidade	16	R$	R$
8.4	Caixas com 15 mudas de flores da estação em saco – todas floridas com 20cm	Caixa	20	R$	R$
8.5	Mini crisântemos com aproximadamente 25cm	Unidade	80	R$	R$
8.6	Pimentas vermelhas com 30cm	Unidade	50	R$	R$
8.7	Hortelãs com 30cm	Unidade	30	R$	R$
8.8	Coentros com 30cm	Unidade	30	R$	R$
8.9	Salsas com 30cm	Unidade	30	R$	R$
8.10	Zínias cores diversas floridas com 30cm	Unidade	80	R$	R$
8.11	Petúnias cores diversas floridas com 30cm	Unidade	80	R$	R$
8.12	Cuias de 25 cm de diâmetro, diversas floridas (gerânios, petúnias,etc.)	Unidade	15	R$	R$
8.13	Vasos de repolho ornamental com 25 cm de diâmetro	Unidade	40	R$	R$

9	**GUIRLANDAS E ARCOS DECORATIVOS - EXPOGRAMADO**				
	GUIRLANDA				
9.1	Limpeza, reforma e remodelagem das guirlandas decorativas existentes, dos restaurantes e acessos	Unidade	12	R$	R$
9.2	Flores de plástico fino (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) feitas à mão, com 25cm de diâmetro, conforme imagem abaixo	Unidade	252	R$	R$
9.3	Buquês de plástico (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) feitos a mão. Cada buquê contém 05 (cinco) flores artificiais tipo rosas (cores diversas) e 01 (um) lírio branco, envoltos em juta (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) com malha grossa amarrados com sisal, conforme imagem abaixo	Unidade	336	R$	R$
9.4	Corações cortados em MDF 2mm, nas cores rosa (84 unidades) e roxo (84 unidades), conforme imagens no Memorial Descritivo e definições da decoradora Neca Pante	Unidade	168	R$	R$
9.5	Fitas de cetim de 4cm de largura e 80cm de comprimento, divididos em 03 (três) cores, conforme imagem Memorial Descritivo	Unidade	1344	R$	R$
9.6	Peças de festão com 8cm de diâmetro e 230cm de comprimento	Unidade	84	R$	R$
	ARCO				
9.7	Limpeza, reforma e remodelagem do arco decorativo existente, do acesso	Unidade	1	R$	R$

9.8	Flores de plástico fino (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) feitas à mão, com 25cm de diâmetro, conforme imagem no Memorial Descritivo	Unidade	60	R$	R$
9.9	Buquês de plástico (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) feitos a mão. Cada buquê contém 05 (cinco) flores artificiais tipo rosas (cores diversas) e 01 (um) lírio branco, envoltos em juta (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) com malha grossa amarrados com sisal, conforme imagem no Memorial Descritivo	Unidade	12	R$	R$
10	**SUBIDA/ENTRADA EXPOGRAMADO**				
10.1	Recuperar, restaurar parte dos fundos da casa existente, utilizada em 2017, na rua coberta, usar mesmas decorações e disposições. (Conforme descritivo do Memorial Descritivo - cotação completa contendo itens e subitens do 4.7.1 ao 4.7.21)	Conjunto	1	R$	R$
11	**VASOS - AV. BORGES DE MEDEIROS**				
11.1	Vaso tipo 1: existente, reformar, limpar e repintar placas de madeira com 4 plaquinhas de indicação como os nomes das colônias, e indicações de distância da festa	Conjunto	15	R$	R$
11.2	Vaso tipo 2: existente, reformar, limpar e repintar cercas de madeira com flores em madeira em três tamanhos, as flores existentes deverão receber aplicação de sementes (girassol, painço, abóbora, milho, etc.), rendas e tecidos colados e receberão aplicação de verniz fosco resistente a água. Receberão ainda apliques de fuxicos, conforme imagens no Memorial Descritivo	Conjunto	15	R$	R$

11.3	Espantalhos de ferro existentes deverão ser limpos e reformados, com a retirada de dois níveis de suportes de vasos. Deverão receber vestimenta adequada e chapéus de palha, conforme orientação da Neca Pante. Seguindo as imagens do Memorial Descritivo	Unidade	26	R$	R$
12	**POSTE - AV. BORGES DE MEDEIROS - EXPOGRAMADO / HOTEL CASA DA MONTANHA**				
12.1	Colocar 02 brasões de países por poste, no tamanho de 0,40m x 0,45m, providenciar nova plotagem e adesivar nas laterais transversais a via, como mostra imagem no Memorial Descritivo	Conjunto	26	R$	R$
12.2	Limpeza, lavagem e instalação de bandeiras (acervo) nos postes, com 04 bandeiras por poste. As bandeiras (26 de cada cor; quatro cores: verde, amarelo, vermelho e branco) serão aplicadas em grupos de 4 (uma de cada cor) por poste, nos locais já existentes	Unidade	104	R$	R$
13	**RÓTULA - AV. BORGES DE MEDEIROS / AV. DAS HORTÊNSIAS**				
13.1	Recuperar e reformar Cata Vento existente, usado em 2019 (conforme descritivo do memorial descritivo - cotação completa contendo itens e subitens 4.8)	Conjunto	1	R$	R$
14	**RÓTULA - AV. BORGES DE MEDEIROS / RUA TORTA**				
14.1	Casa colonial portuguesa, existente, utilizado em 2019, limpeza, reforma e instalação no local; tablado de madeira existente, utilizado em 2019, limpeza, reforma e instalação, conforme dados no item 4.12 do Memorial Descritivo.	Conjunto	1	R$	R$
				TOTAL:	R$

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ . ___

_____(assinatura)

_____ (nome por extenso)

_____ (cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

A Empresa (Razão Social do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da Declarante)
(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

_____

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

_____

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, INDICA como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto:

CARGO	ÓRGÃO FISCALIZADOR E REGISTRO	NOME

O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Rio Grande do Sul.

Local e data.

_____

Representante legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

ANEXO 07

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1. Contratação de empresa para a montagem, desmontagem e execução do Projeto Cenográfico Urbano para Festa da Colônia de Gramado 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os materiais e métodos construtivos necessários para a execução de projeto cenográfico urbano com o objetivo de qualificar as festividades programadas para a Festa da Colônia de Gramado 2021, que ocorrerá no período compreendido entre 23 de setembro a 12 de outubro de 2021.

2.2. A decoração da Festa da Colônia busca mostrar os produtos e matérias-primas que são vistos na mesa das pessoas que vivenciam Gramado, passando uma imagem de boa qualidade, boa comida, qualidade de vida, vida no interior, vida simples, abundância, felicidade, amor e carinho, enfim, paixão por aquilo que produz.

2.3. Todos os votos de uma “Festa da Colônia” estão representados nos cenários e ornamentações da cidade, demonstrando todos os valores e requintes de Gramado.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2. Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao fiscal do contrato e acordado sua substituição por materiais e/ou produtos de igual qualidade e ou aparência.

3.3. Todos os serviços especificados são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executados pela mesma pois fazem parte da empreitada global.

3.4. Temos como elementos, madeira, impressões digitais, pintura, material cenográfico (ex: regadores, tarro, feno, cadeiras, roupas, pedras...), telha de zinco, vegetações (flores e verduras), casca de árvore moída e demais elementos que constam no projeto de Apresentação e Execução.

3.5. Os elementos que não estiverem expressamente identificados como aluguel ou acervo deverão ser considerados como aquisição, pertencendo à GRAMADOTUR após o evento.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4. PROJETO DE DECORAÇÃO

4.1. Pórtico 1 – Bairro: Várzea Grande

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.1.1. Executar 03 (três) molduras de madeira envelhecida, dimensões 1,50m x 2,70m, conforme ilustração que devem receber adesivo fosco. Deverão ser aplicadas imagens escolhidas pela decoradora Neca Pante (imagens da festa) e enviadas pela GRAMADOTUR.

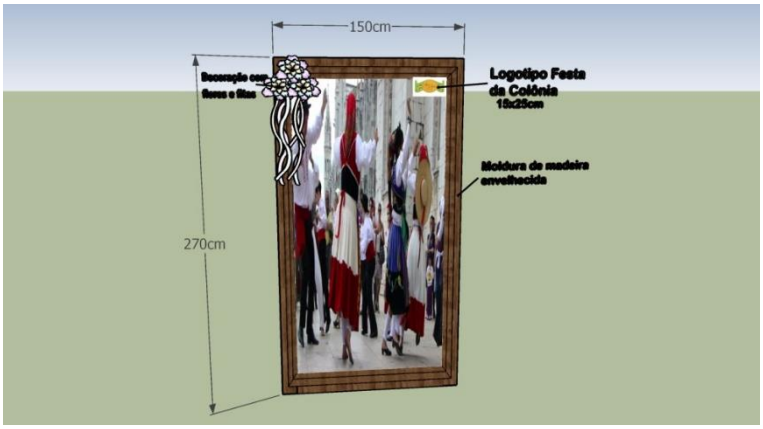

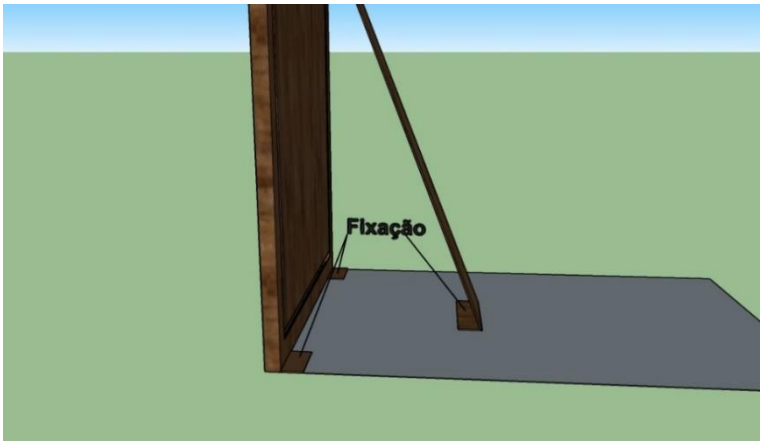

4.1.2. 01 (uma) placa da Festa da Colônia, deve ser recuperada, reformada e aplicada no local. Adesivar com o logotipo da Festa da Colônia de 2021.

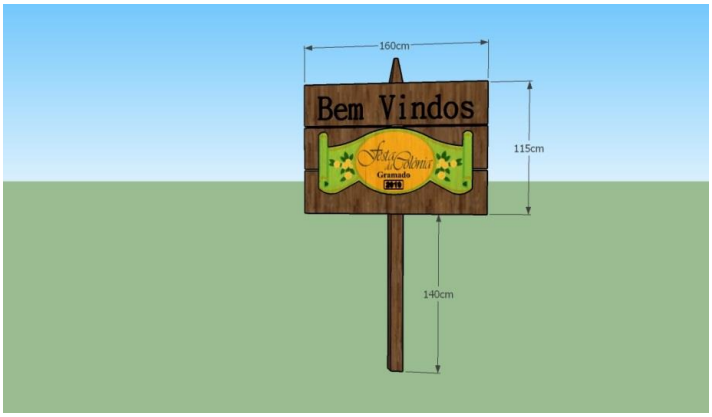

4.1.3. 02 (duas) chapas de MDF ULTRA resistentes, dimensões 2,40m x 1,20m, devem ser recuperadas e receber adesivo com as bandeiras de Portugal, Itália e Alemanha, conforme ilustração abaixo, cada bandeira deverá ter a dimensão de 0,80m x 1,20m fixadas nos peitoris das sacadas, dos dois lados do pórtico.

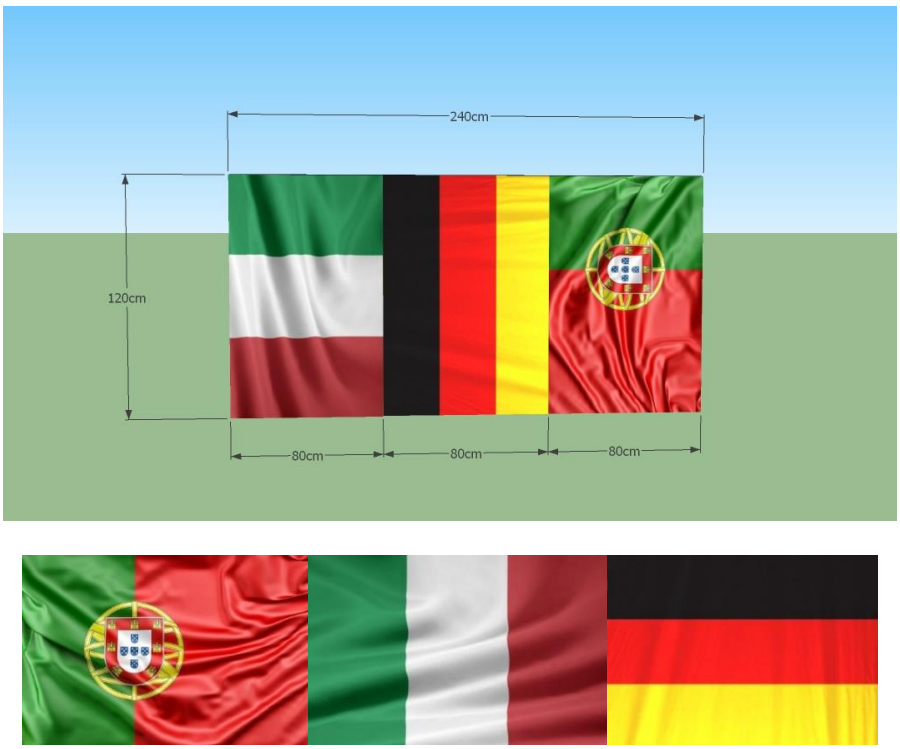

Materiais NOVOS para serem utilizados na decoração dos pórticos:

4.1.4. Decoração com flores e fitas de plástico conforme referência, medindo 25 cm de diâmetro, fixada às molduras.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.1.5. 12 (doze) fardos de feno de aproximadamente 20kg cada.

4.1.6. Aquisição, colocação e retirada cordão de lâmpada bolinha e lâmpada bolinha (80 unidades) na cor amarela, 220W, junto ao telhado do pórtico conforme desenho, medidas a serem tiradas no local. Prever fiação para alimentação das lâmpadas.

4.2. Pórtico 2 – Bairro: Casagrande

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.2.1. Executar 03 (três) molduras de madeira envelhecida, dimensões 1,50m x 2,70m, conforme ilustração, devem receber adesivo fosco. Deverão ser aplicadas imagens escolhidas pela decoradora Neca Pante (imagens da festa) e enviadas pela GRAMADOTUR.

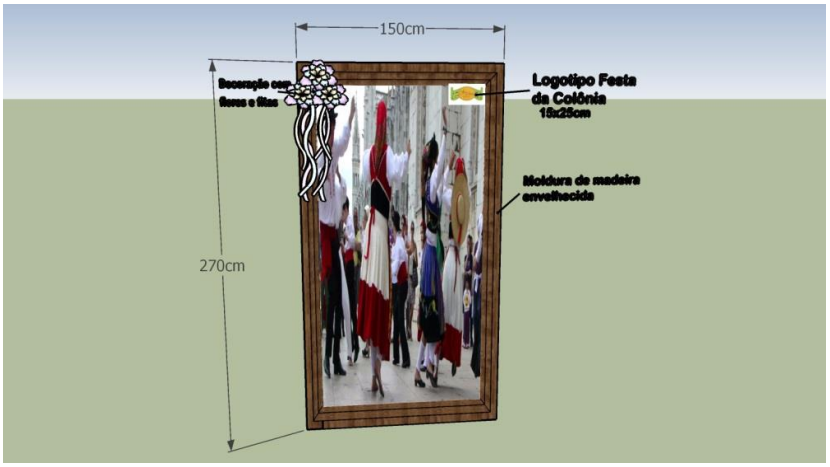

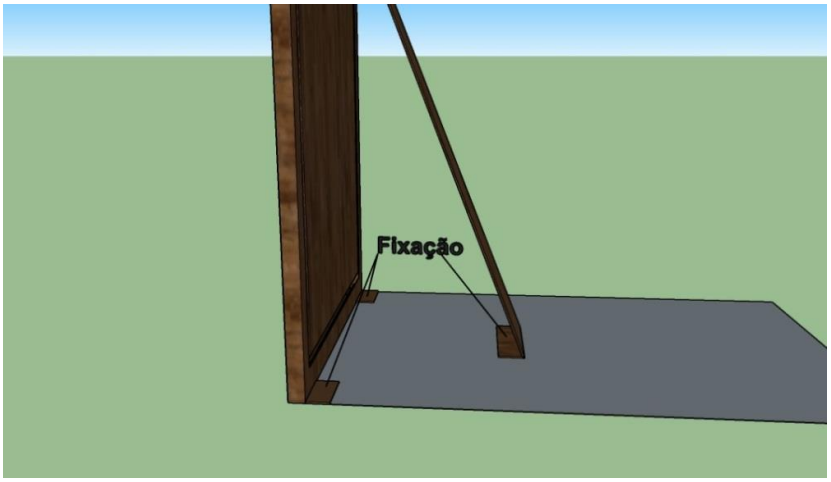

4.2.2. 01 (uma) placa da Festa da Colônia, deverá ser recuperada e aplicada no local, adesivar com o logotipo dos 30 anos da Festa da Colônia.

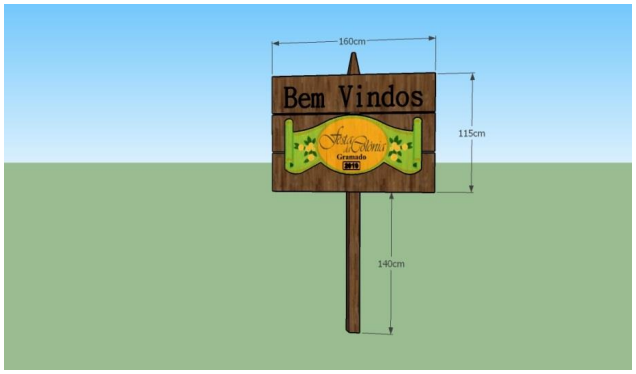

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.2.3. 02 (duas) chapas de MDF ULTRA resistentes, dimensões 2,40m x 1,20m, devem ser reformadas e receber adesivo com as bandeiras de Portugal, Itália e Alemanha, conforme ilustração abaixo, cada bandeira deverá ter a dimensão de 0,80m x 1,20m fixadas nos peitoris das sacadas, dos dois lados do pórtico.

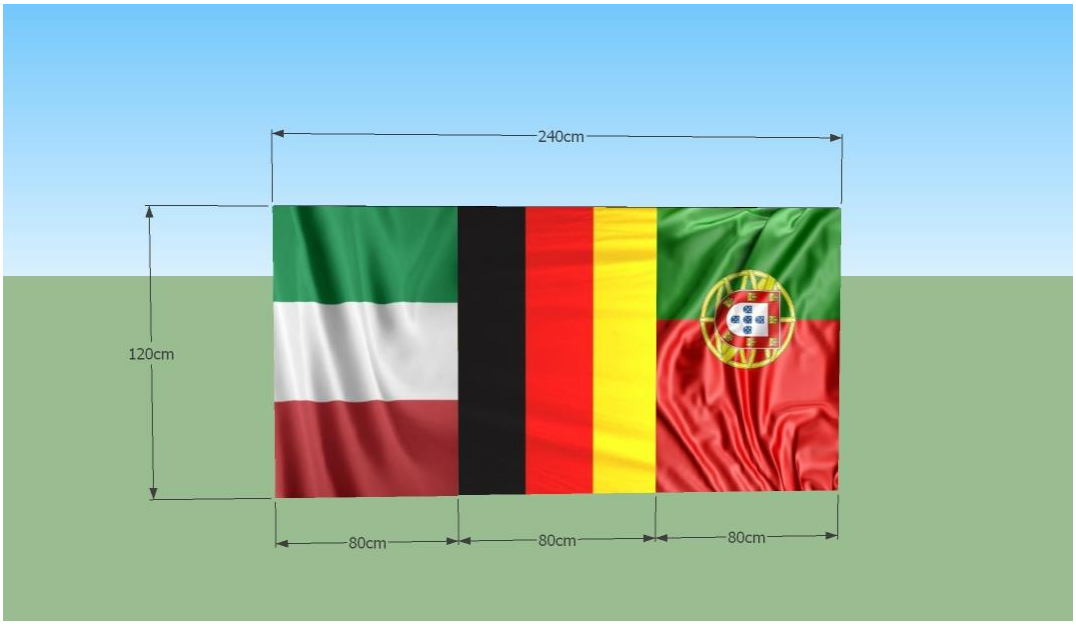

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Materiais NOVOS para serem utilizados na decoração dos pórticos:

4.2.4. Decoração com flores e fitas de plástico conforme referência, medindo 25 cm de diâmetro, fixada às molduras.

4.2.5. 12 (doze) fardos de feno de aproximadamente 12kg cada.

4.2.6. Aquisição e colocação de cordão de lâmpada bolinha e lâmpada bolinha (90 unidades) na cor amarela, 220W, junto ao telhado do pórtico conforme desenho, medidas a serem tiradas no local. Prever fiação para alimentação das lâmpadas.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.3. Fachada Principal e Café – Festa da Colônia – EXPOGRAMADO

4.3.1. Limpeza da fachada, reposição e fixação dos lambrequins, reposição das telhas e pintura geral com stain castanheira;

- Material:
  - 20(vinte) peças 350cm x 15cm x 3cm de madeira pinus;
  - 06 (seis) peças 540cm x 2,5cm x 2,5cm de madeira pinus;
  - 250 (duzentas e cinquenta) telhas francesas (existentes);
  - 20 (vinte) peças 300cm x 15cm x 3cm de madeira pinus;
  - 10 (dez) peças 350cm x 10cm x 10cm de madeira pinus;
  - 06 (seis) peças madeira roliça 150cm x 10cm de madeira pinus.

Restauração da fachada da Festa da Colônia (sem o acréscimo do acesso coberto).

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.4. Fachada Principal – Casa Alemã – Festa da Colônia – EXPOGRAMADO

4.4.1. Limpeza e reposição das esquadrias incluindo os vidros (acervo Gramadotur) no local.

4.4.2. Aquisição de materiais e construção de elementos cênicos simulando uma varanda de casa alemã, conforme ilustrações abaixo.

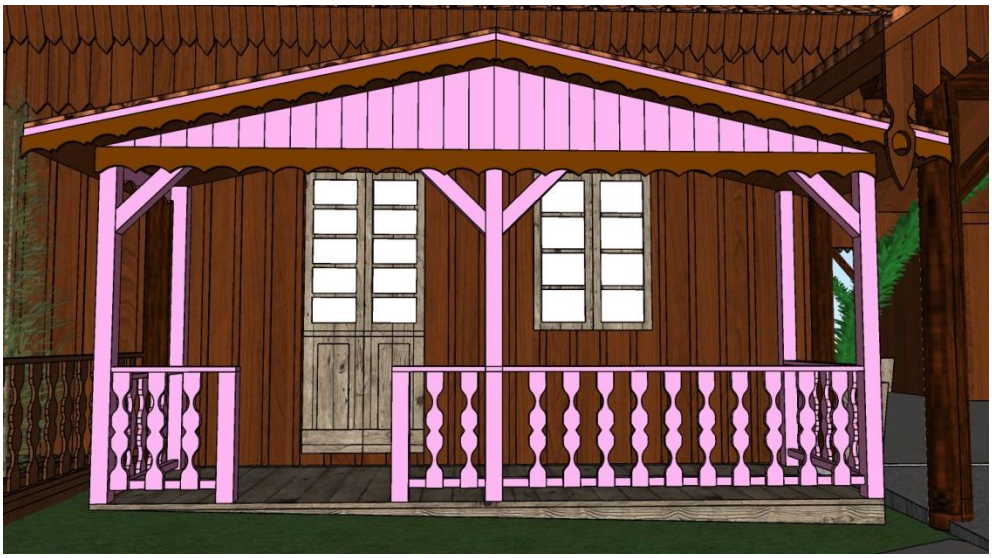

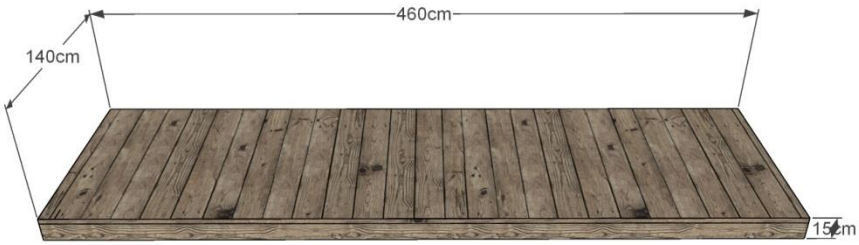

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

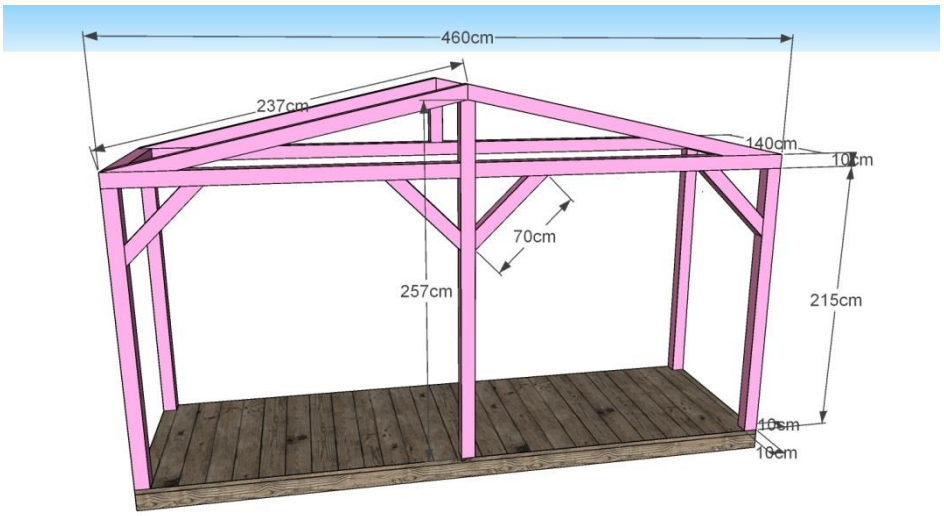

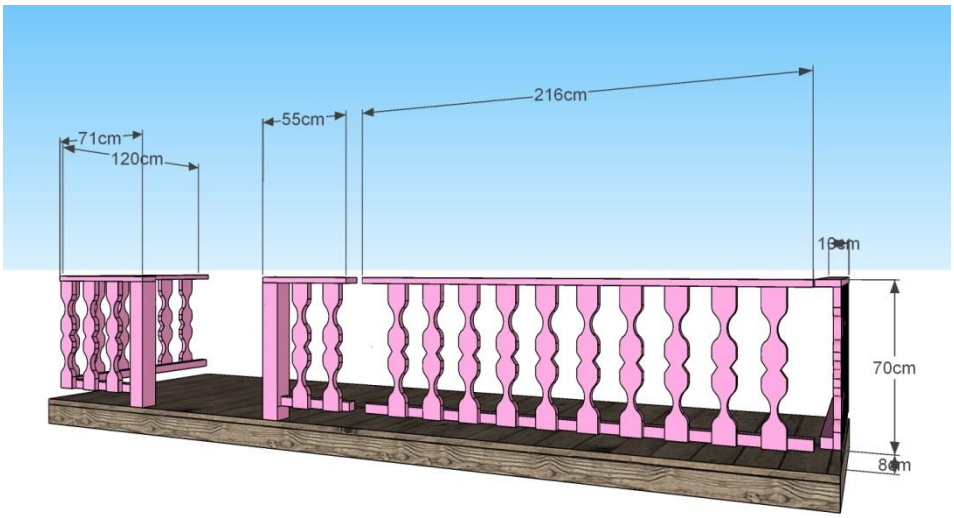

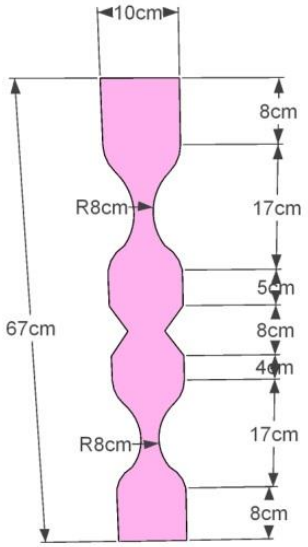

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

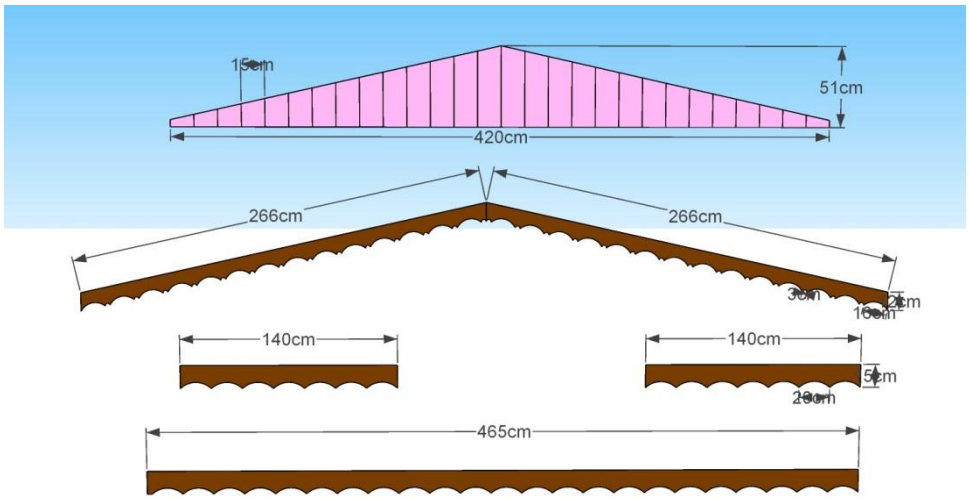

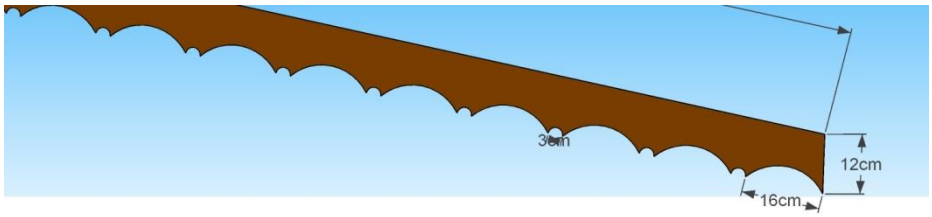

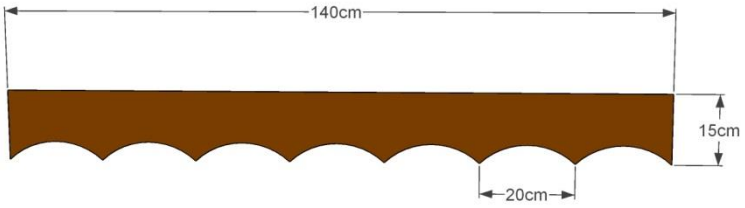

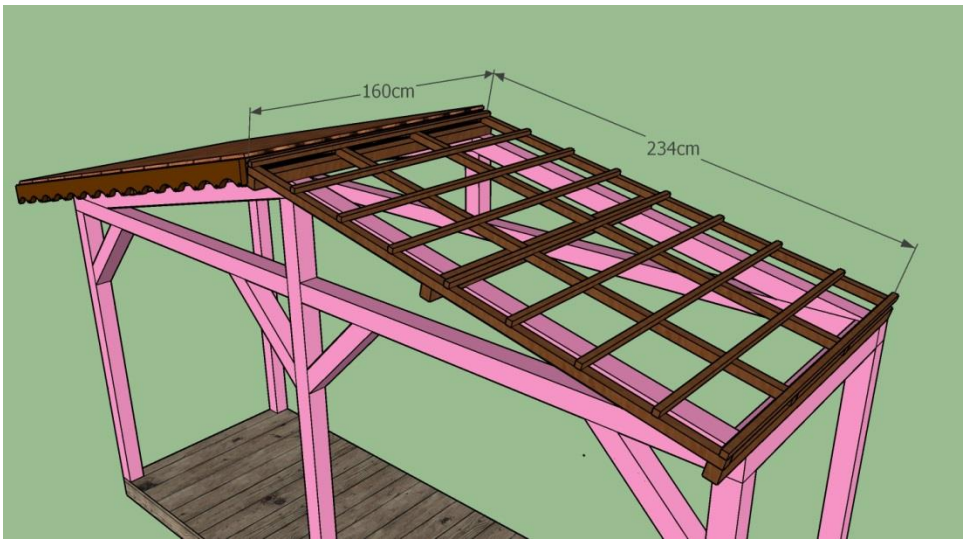

Materiais para a Casa Alemã:

Toda a madeira deverá receber pintura em esmalte sintético nas cores rosa e marrom, conforme as ilustrações e definições da decoradora Neca Pante.

- 03 (três) peças de madeira pinus 460cm x 12cm x 6cm;
- 25 (vinte e cinco) tábuas de madeira pinus 140cm x 20cm x 3cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 460cm x 10cm x 10 cm;
- 04 (quatro) peças de madeira pinus 215cm x 10cm x 10cm;
- 04 (quatro) peças de madeira pinus 80cm x 10cm x 10cm;
- 04 (quatro) peças de madeira pinus 240cm x 10cm x 10cm;
- 01 (uma) peça de madeira pinus 260cm x 10cm x 10cm;
- 01 (uma) peça de madeira pinus 50cm x 10cm x 10cm;
- 06 (seis) peças de madeira pinus 160cm x 8cm x 6cm;
- 08 (oito) peças de madeira pinus 240cm x 5cm x 5cm;
- 18 (dezoito) peças de madeira pinus 160cm x 2,5cm x 2,5cm;
- 140 (cento e quarenta) telhas francesas;
- 02 (dois) metros lineares de telhas cerâmicas de cumeeira;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 540cm x 15cm x 3cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 150cm x 15cm x 3cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 270cm x 15cm x 3cm;
- 01 (uma) peça de madeira pinus 500cm x 15cm x 3cm.

4.5. Fachada Principal – Casa Italiana – Festa da Colônia – EXPOGRAMADO

4.5.1. Limpeza e colocação das esquadrias, incluindo vidros (acervo Gramadotur) no local.

4.5.2. Aquisição de materiais e construção de elementos cênicos simulando uma varanda de casa italiana, conforme ilustrações abaixo.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

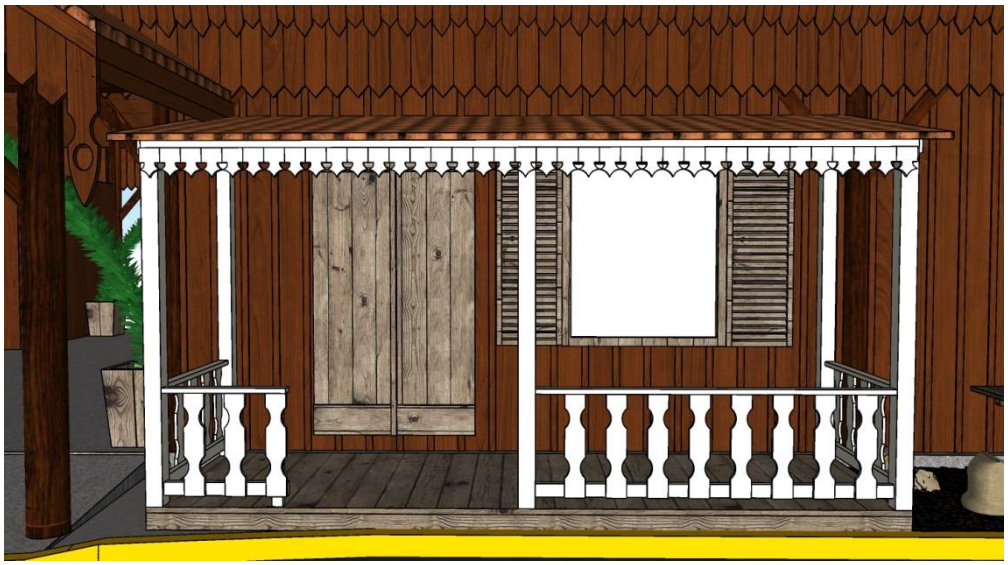

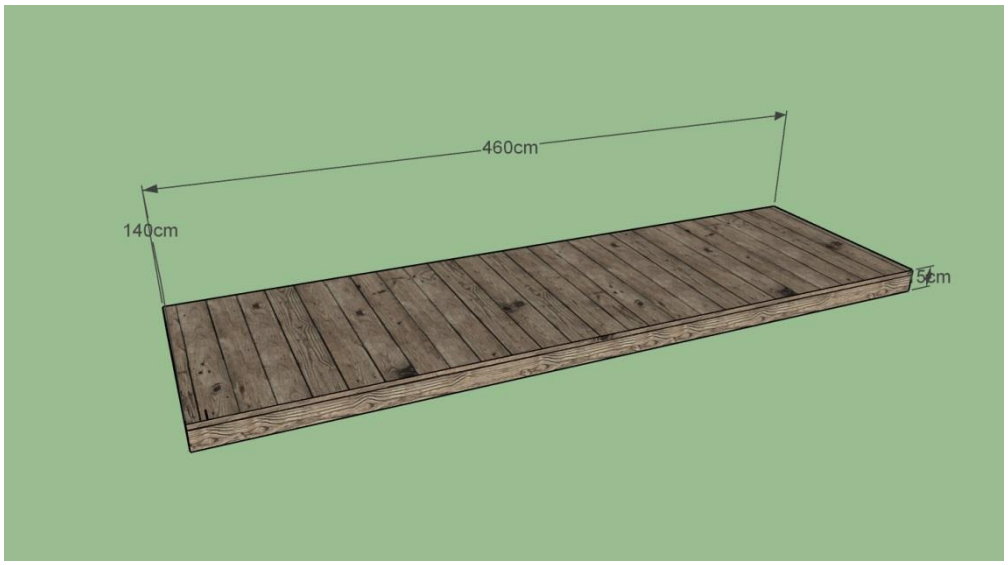

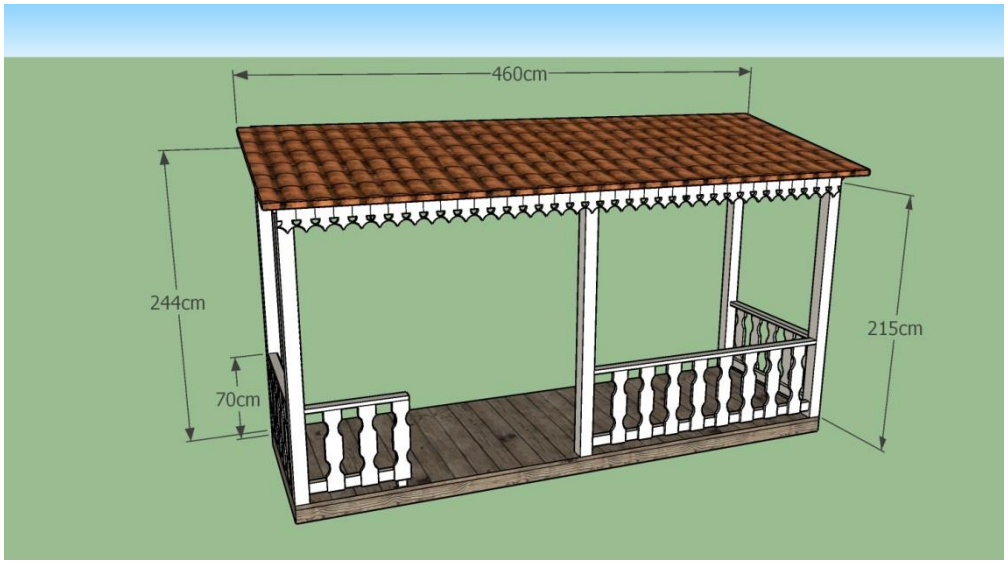

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

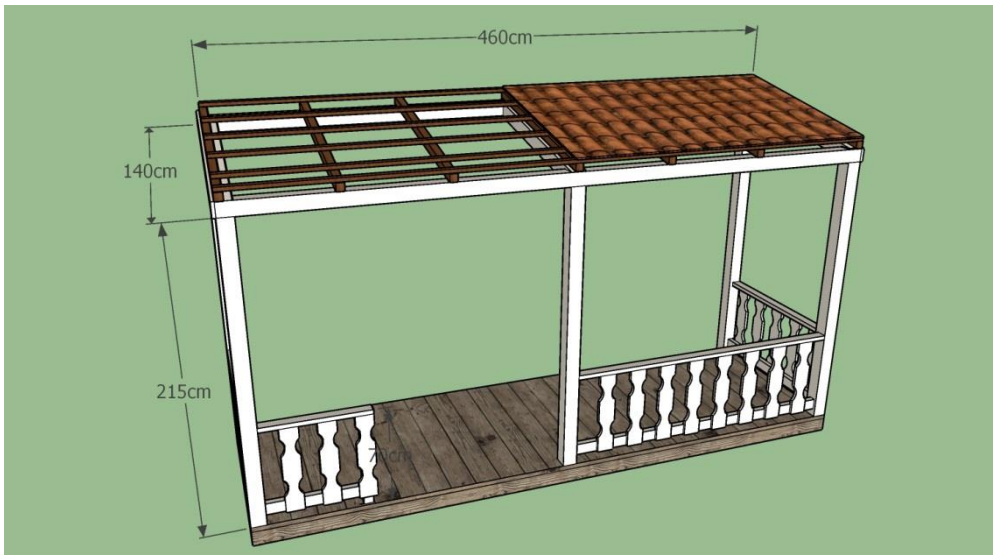

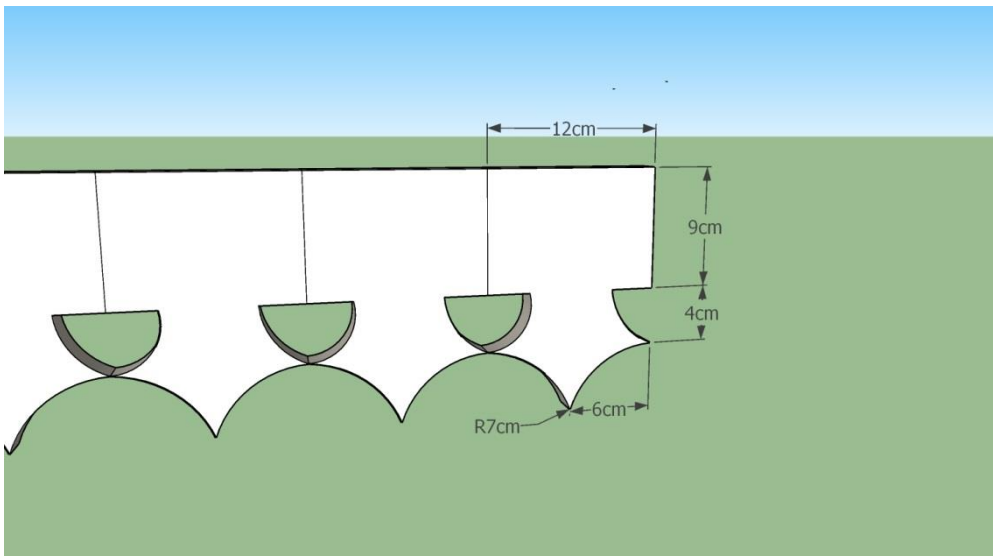

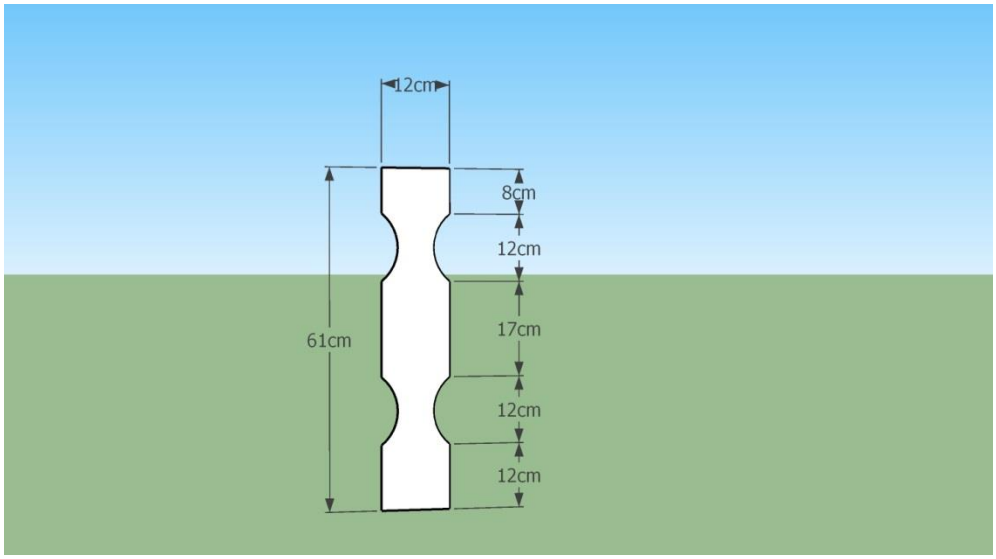

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Materiais para a Casa Italiana:

Toda a madeira deverá receber pintura em esmalte sintético na cor branca, conforme as ilustrações e definições da decoradora Neca Pante.

- 03 (três) peças de madeira pinus 460cm x 12cm x 6cm;
- 25 (vinte e cinco) tábuas de madeira pinus 140cm x 20cm x 3cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 460cm x 10cm x 10cm;
- 03 (três) peças de madeira pinus 215cm x 10cm x 10cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 245cm x 10cm x 10cm;
- 03 (três) peças de madeira pinus 140cm x 10cm x 10cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 300cm x 10cm x 3cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 300cm x 5cm x 5cm;
- 07 (sete) peças de madeira pinus 160cm x 8cm x 6cm;
- 30 (trinta) metros lineares de madeira pinus 2,5cm x 2,5cm;
- 140 (cento e quarenta) telhas francesas;
- 04 (quatro) peças de madeira pinus 160cm x 10cm x 3cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 460cm x 10cm x 3cm;
- 03 (três) peças de madeira pinus 250 cm x 15cm x 3cm;
- 05 (cinco) peças de madeira pinus 300cm x 15cm x 3cm.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.6. Fachada Principal – Casa Portuguesa – Festa da Colônia – EXPOGRAMADO

4.6.1. Aquisição de materiais e construção de elementos cênicos simulando uma varanda de casa portuguesa, conforme ilustrações abaixo.

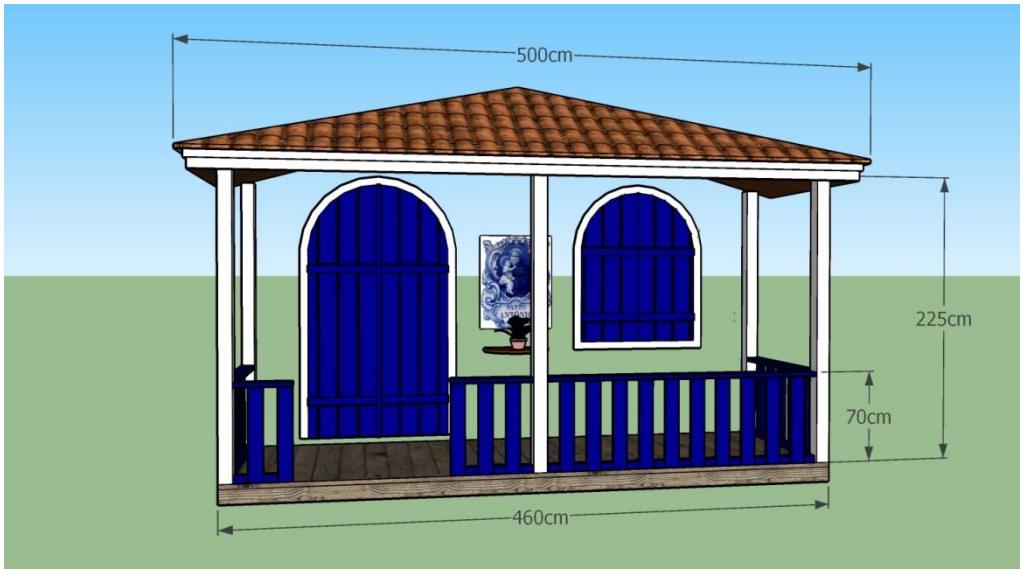

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

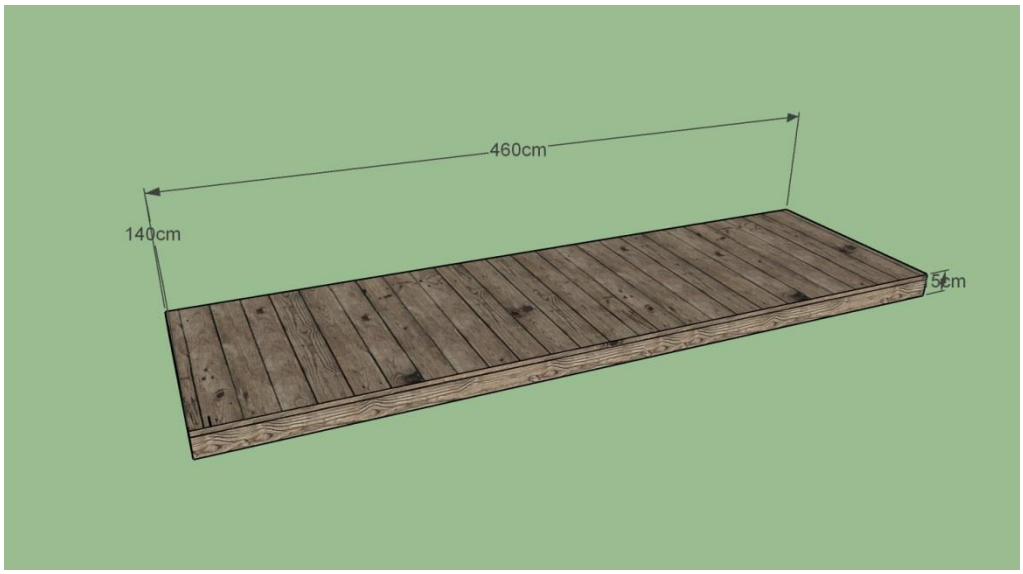

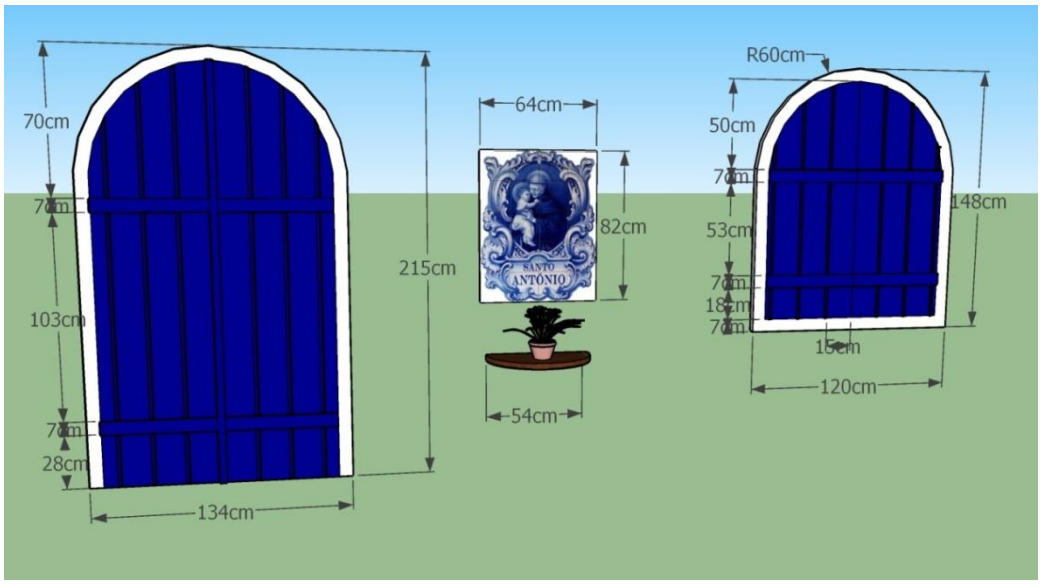

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

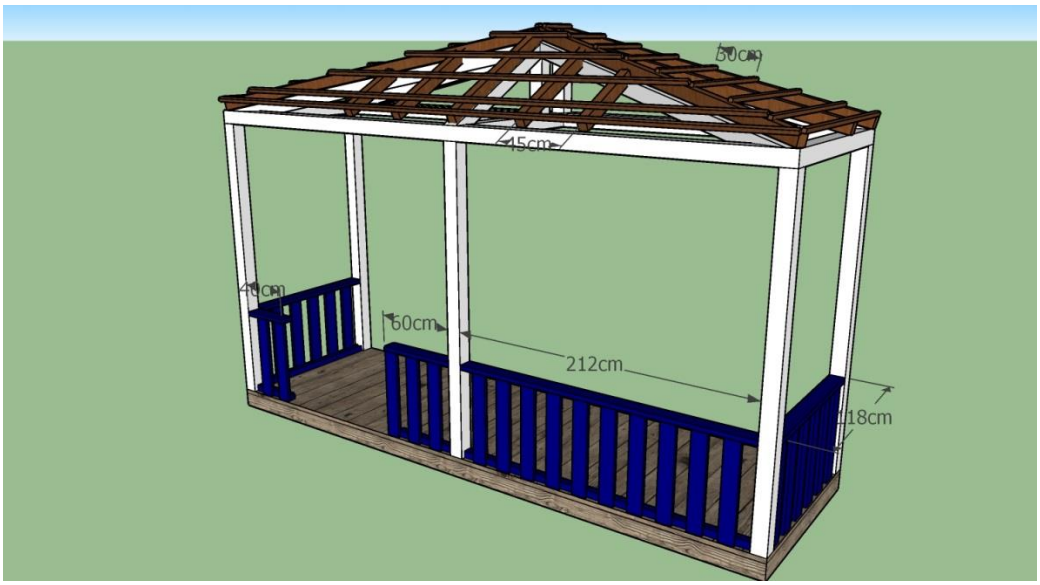

Materiais para a casa portuguesa:

Toda a madeira deverá receber pintura em esmalte sintético na cor branca e azul, conforme as ilustrações e definições da decoradora Neca Pante.

- 03 (três) peças de madeira pinus 460cm x 12cm x 6cm;
- 25 (vinte e cinco) tábuas de madeira pinus 140cm x 20 cm x 3cm;
- 05 (cinco) peças de madeira pinus 225cm x 10cm x10 cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 460cm x 10cm x 10cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 235cm x 10cm x 10cm;
- 03 (três) peças de madeira pinus 140cm x 10cm x 10cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 250cm x 10cm x10cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 50cm x 10cm x 10cm;
- 04 (quatro) peças de madeira pinus 540cm x 8cm x 6cm;
- 33 (trinta e três) metros lineares de madeira pinus 2,5cm x 2,5cm;
- 140 (cento e quarenta) telhas francesas;
- 560 (quinhentos e sessenta) centímetros de telhas cerâmicas de cumeeira;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 460cm x 15cm x 3cm;
- 04 (quatro) peças de madeira pinus 160cm x 15cm x 3cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 120cm x 10cm x 3cm;
- 01 (uma) peça de madeira pinus 320cm x 10cm x 3cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 280cm x 5cm x 5cm;
- 02 (duas) peças de madeira pinus 80cm x 10cm x 10cm;
- 08 (oito) peças de madeira pinus 220cm x 15cm x 3cm;
- 04 (quatro) peças de madeira pinus 215cm x 7 cm x 3cm;
- 07 (sete) peças de madeira pinus 150cm x 15cm x 3cm;
- 06 (seis) peças de madeira pinus 150cm x 7cm x 3cm;
- 01 (uma) peça de madeira pinus 100cm x 30cm x 3cm;
- 01 (uma) chapa de poliestireno 3mm x 100cm x 70cm;
- 01 (uma) adesivo simulando imagem em azulejos de Santo Antônio.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.7. Fachada Principal – Carreta decorada – Festa da Colônia – EXPOGRAMADO

4.7.1. Montagem, recuperação e instalação de 01 (uma) carreta EXISTENTE no acervo da GRAMADOTUR.

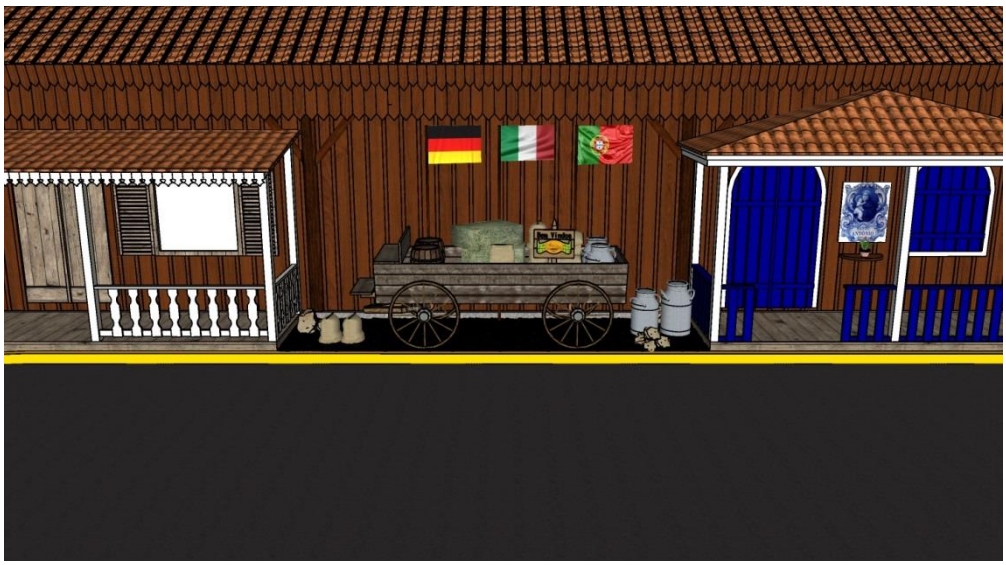

4.7.1.1. 01 (uma) placa da Festa da Colônia, deve ser recuperada, e aplicada no local, pintada com o logotipo dos 30 anos da Festa da Colônia.

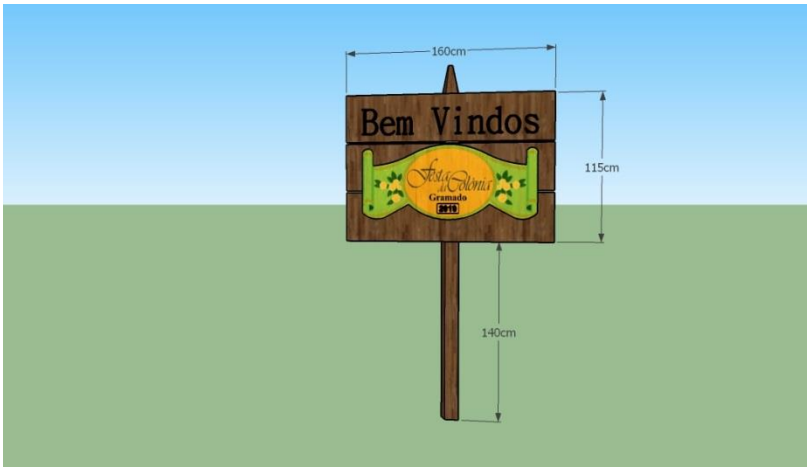

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Aquisição de materiais e instalação no local, relação de materiais para decoração:

- 02 (dois) Barris de madeira de tamanho médio 70 a 80cm;
- 04 (quatro) Fardos de feno de aproximadamente 12kg cada;
- 04 (quatro) Tarros de leite tamanhos diversos;
- 0,5 (meio) metro cúbico de pedra de roça;
- 0,5 (meio) metro cúbico de cascas moídas;
- 03 (três) mastros para bandeiras de madeira de 400 cm de altura e 5 cm de diâmetro;
- 01 (uma) bandeira da Alemanha de tecido, 0,90x 1,28m;
- 01 (uma) bandeira de Portugal de tecido, 0,90x 1,28m;
- 01 (uma) bandeira da Itália de tecido, 0,90x 1,28m;
- 08 (oito) sacos de aniagem cheios com serragem, tamanho 20kg cada;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.8. Vegetação – Festa da Colônia – EXPOGRAMADO

A vegetação deverá ser fornecida, incluindo seu plantio no local determinado pela decoradora Neca Pante.

- 10 (dez) samambaias pendentes com 50cm;
- 20 (vinte) gerânios vermelhos com 30cm;
- 16 (dezesseis) gerânios rosas com 30cm;
- 20 (vinte) caixas com 15 mudas de flores da estação em saco – todas floridas com 20cm;
- 80 (oitenta) mini crisântemos com aproximadamente 25cm;
- 50 (cinquenta) pimentas vermelhas com 30cm;
- 30 (trinta) hortelãs com 30cm;
- 30 (trinta) coentros com 30cm;
- 30 (trinta) salsas com 30cm;
- 80 (oitenta) Zínias cores diversas floridas com 30cm;
- 80 (oitenta) Petúnias cores diversas floridas com 30cm;
- 15 (quinze) cuias de 25 cm de diâmetro, diversas floridas (gerânios, petúnias,etc);
- 40 (quarenta) vasos de repolho ornamental com 25 cm de diâmetro;

4.9. Guirlandas e Arcos decorativos – Festa da Colônia – EXPOGRAMADO

4.9.1. Limpeza, reforma e remodelagem das guirlandas decorativas EXISTENTES, dos restaurantes e acessos. Quantidade 12 (doze) guirlandas.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

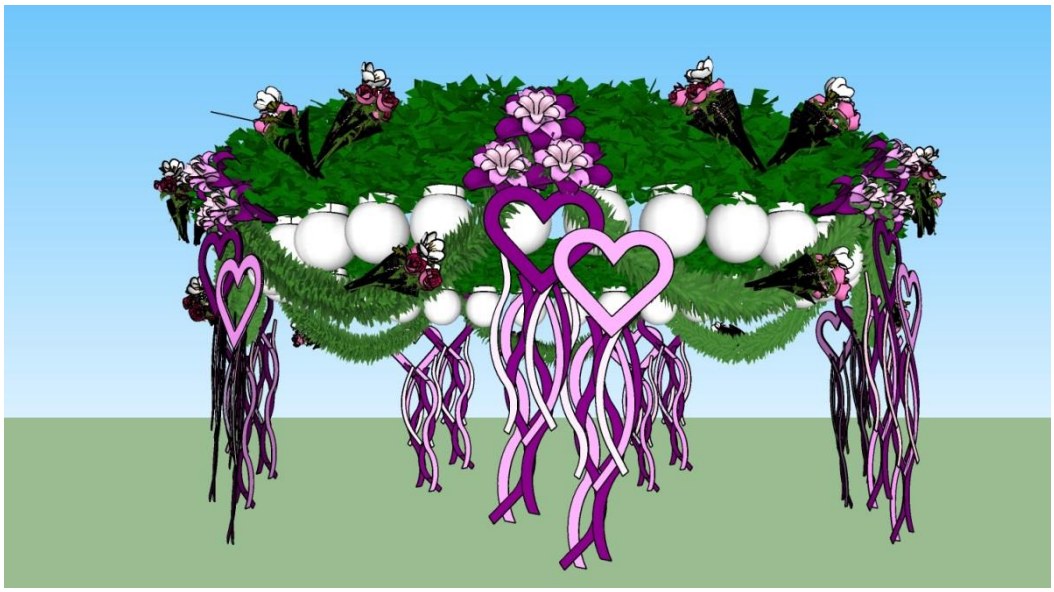

Relação de materiais para as guirlandas, por unidade:

a) 21 (vinte e uma) flores de plástico fino (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) feitas à mão, com 25cm de diâmetro, conforme imagem abaixo;

b) 28 (vinte e oito) buquês de plástico (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) feitos a mão. Cada buquê contém 05 (cinco) flores artificiais tipo rosas (cores diversas) e 01 (um) lírio branco, envoltos em juta (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) com malha grossa amarrados com sisal, conforme imagem abaixo;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

c) 14 (catorze) corações cortados em MDF 2mm, nas cores rosa (07 unidades) e roxo (07 unidades), conforme imagens abaixo e definições da decoradora Neca Pante.

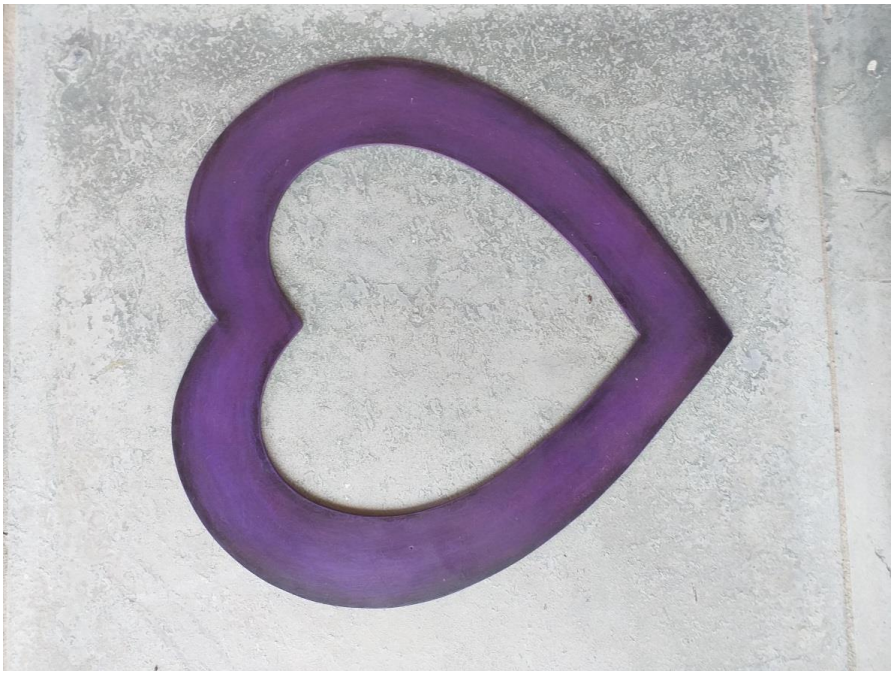

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

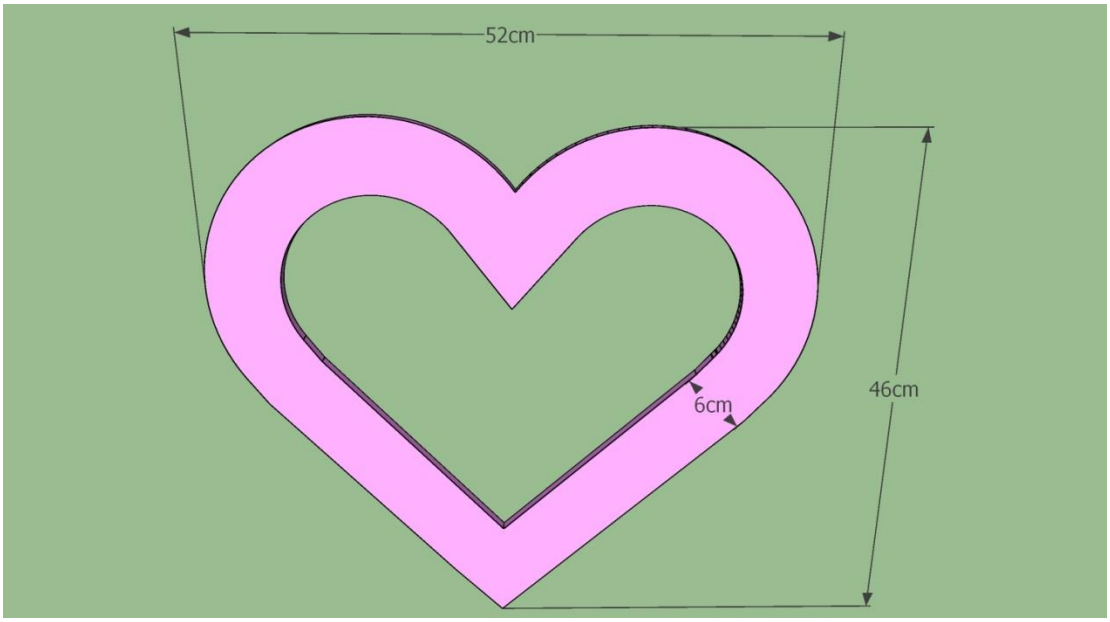

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

d) 112 (cento e doze) fitas de cetim de 4cm de largura e 80cm de comprimento, divididos em 03 (três) cores, conforme imagem abaixo.

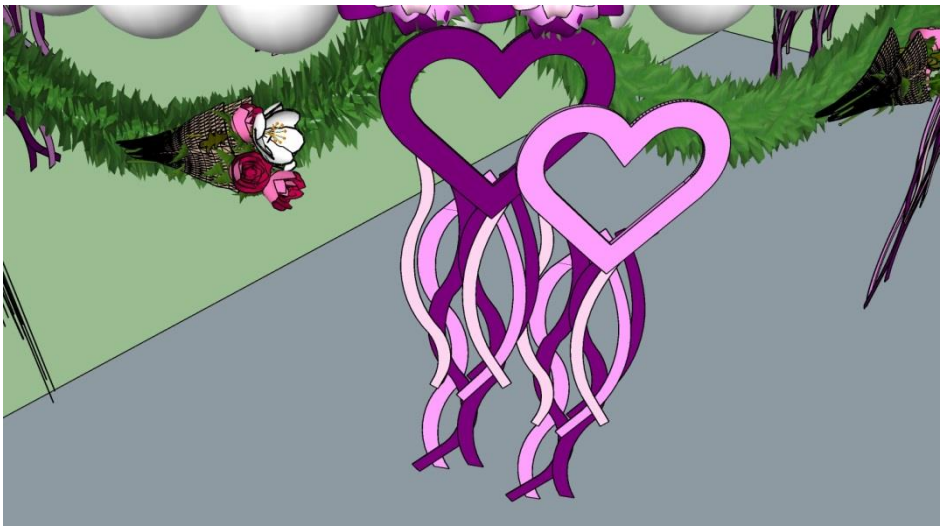

e) 07 (sete) peças de festão com 8cm de diâmetro e 230cm de comprimento.

4.9.2. Limpeza, reforma e remodelagem do arco decorativo EXISTENTE, do acesso. Quantidade 01 (arco).

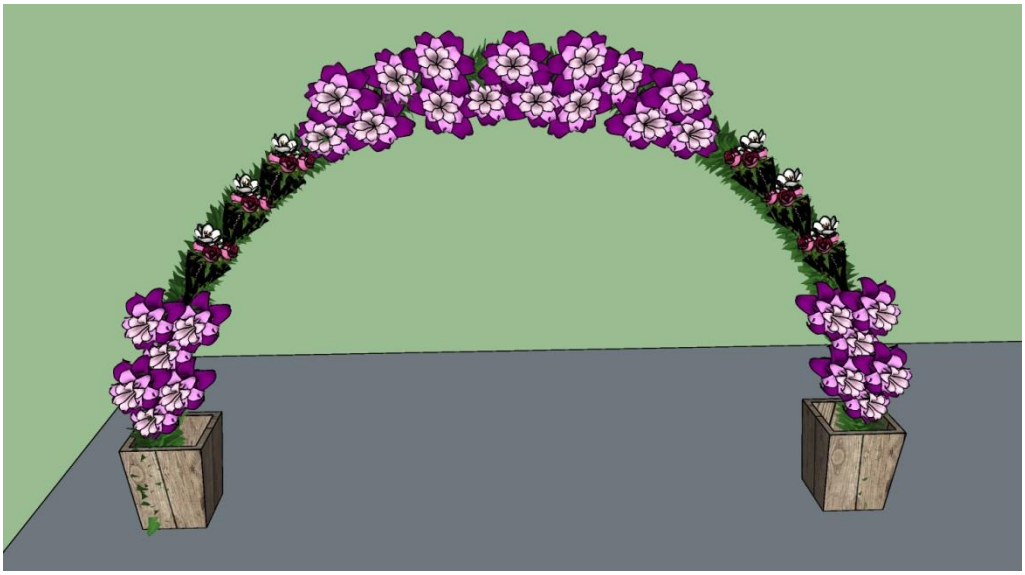

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Relação de materiais para o arco, por unidade:

a) 60 (sessenta) flores de plástico fino (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) feitas à mão, com 25cm de diâmetro, conforme imagem abaixo;

b) 12 (doze) buquês de plástico (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) feitos a mão. Cada buquê contém 05 (cinco) flores artificiais tipo rosas (cores diversas) e 01 (um) lírio branco, envoltos em juta (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) com malha grossa amarrados com sisal, conforme imagem abaixo;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.10. Subida – Entrada da EXPOGRAMADO

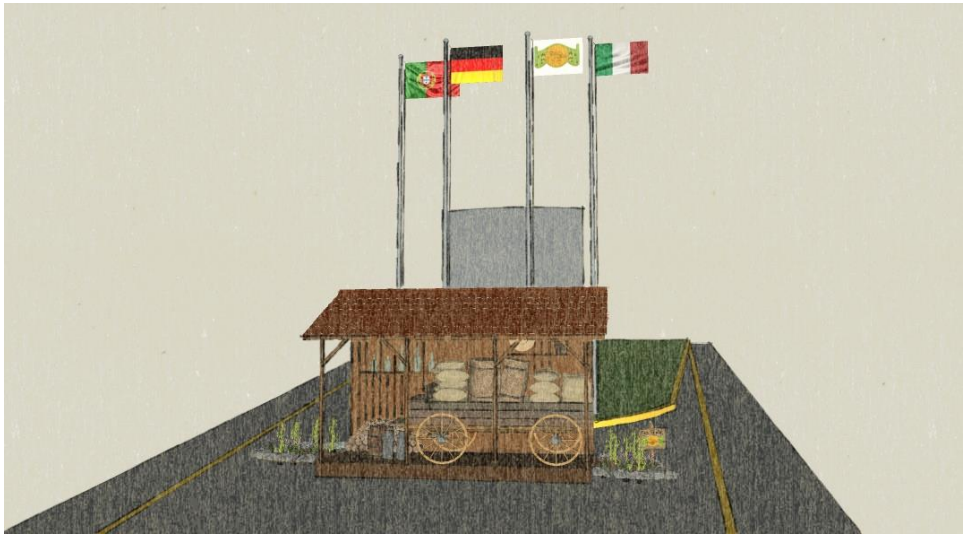

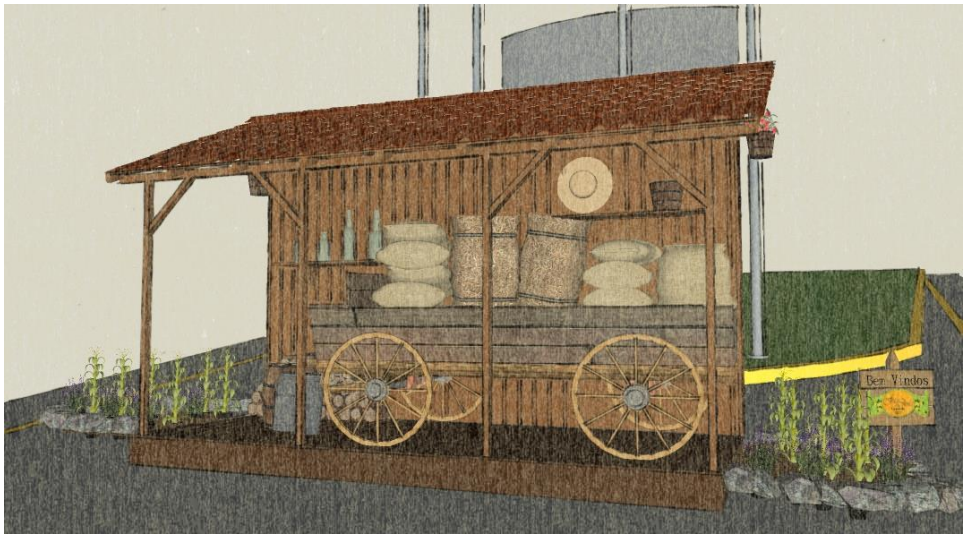

Recuperar, reformar parte dos fundos da Casa EXISTENTE, utilizada em 2017, na rua coberta, usar mesmas decorações e disposições.

4.10.1. Para a casa existente, executar uma nova base com estrutura em madeira de (5,00x2,00)m, deixando em nível, fazer um espelho de fechamento, acompanhando o caimento da rua.

4.10.2. 45 Mudas de Flores Diversas, (Lavandas, Margaridas, Begônias, Camélias, Azaleias...) com 40cm;

4.10.3. 30 (quinze) Mudas de milho com 1,70m;

4.10.4. Canteiro com moldura de pedras, sobre o asfalto, profundidade 25 cm.

Elementos de Decoração

4.10.5. 30 Vasos de Milho com 80cm;

4.10.6. 45 Vasos de Flores com 40cm;

4.10.7. 1 Carroça

4.10.8. 70 Pedras de L=30cm (Aproximado)

4.10.9. 04 Baldes Antigos de 18l

4.10.10. 01 Carroça (Porão da Expo)

4.10.11. 01 Chapéu de Palha

4.10.12. 05 Garrafões

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.10.13. 02 Tarros de Leite

4.10.14. 01 Barril

4.10.15. 08 Sacos branco de 20kg

4.10.16. 02 Fenos de 30kg cada

4.10.17. 4 Vasos de Flor para Pendurar com 40cm

4.10.18. 2 Cadeiras de Palha

4.10.19. Lenhas tamanhos diversos, 30 unidades a definir com a decoradora Neca Pante

Usamos 4 Hastes com

4.10.20. 3 Bandeiras das Etnias.

4.10.21. 1 Bandeira da Festa da Colônia.

(As bandeiras e os mastros, estão no porão da Expo Gramado, mandar para lavanderia e fazer limpeza dos mastros).

4.11. Rotula Borges de Medeiros / Av. das Hortênsias

4.11.1. Recuperar, reformar cata-vento EXISTENTE, utilizado em 2019, na rótula da São Pedro. Instalação do cata-vento em madeira, simulando o giro da hélice e o bombeamento de água.

4.11.2. Para o cata-vento existente, utilizando o ultimo nível da Rotula Principal,

Elementos Decorativos:

a) 01(um) barril de madeira com 0,95m de altura;

b) 01(uma) tina de madeira com aproximadamente 0,49m de altura e 0,70m de diâmetro;

c) 15(quinze) vasos com mudas de flores da estação com 40cm;

d) 01(uma) bomba elétrica ½ CV, Ø Sucção: 1", Ø Recalque: 1" e instalação para simular o bombeamento da água;

e) 01 (um) motor elétrico ½ CV, monofásico bivolt com controlador de rotação, instalação para fazer girar as pás do cata-vento;

f) 60 Mudas de Flores Diversas, (Lavandas, Margaridas, Begônias, Camélias, Azaleias...) com 40cm;

g) 70 Pedras de L=30 cm (Aproximado)

h) Prever revestimento (fornecido pelo contratante) de todas as faces da rotula com juta;

i) Reforma de 11 molduras de 1m x 0,70m com troca de fotos (fotos desfile) escolhidas pela decoradora Neca Pante;

j) Aquisição de 05 molduras de 1m x 0,70m com fotos 05 fotos do Desfile a serem definidas pela decora Neca Pante;

k) 40 peças de feno de aproximadamente 30kg cada;

l) Cercas para utilização em uma das fatias; (fornecidas pelo contratante)

m) Chapéu de palha; (fornecido pelo contratante)

n) Guirlandas para decoração (fornecidas pelo contratante);

o) Usamos 4 mastros com:
   - 3 - Bandeiras das Etnias.
   - 1 - Bandeira da Festa da Colônia.

(As bandeiras e os mastros, estão no porão da Expo Gramado, mandar para lavanderia e fazer limpeza dos mastros)

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

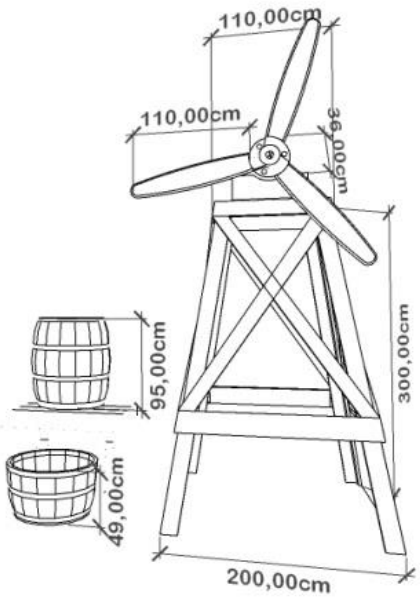

4.12. Borges de Medeiros

4.12.1. Postes – Expo Gramado / Casa da Montanha

4.12.1.1. Em 26 postes da cidade, serão colocados 02 brasões de países por poste, no tamanho de 0,40m x 0,45m, providenciar nova plotagem e adesivar nas laterais transversais a via, como mostra imagem;

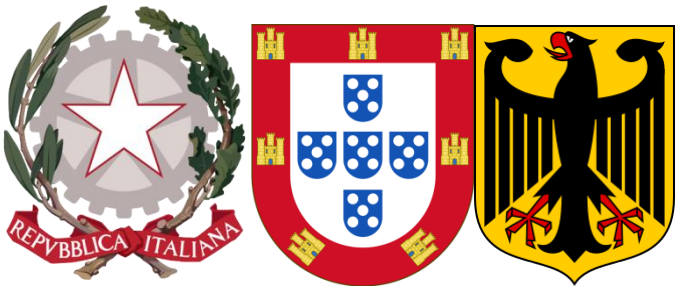

4.12.1.2. Limpeza, lavagem e instalação de 104 bandeiras (acervo) nos postes, com 04 bandeiras por poste. As bandeiras (26 de cada cor; quatro cores: verde, amarelo, vermelho e branco) serão aplicadas em grupos de 4 (uma de cada cor) por poste, nos locais já existentes.

4.12.2. Avenida Borges de Medeiros Remanejo dos vasos:

4.12.2.1. : 05 vasos, sendo 2 com decoração e 3 sem decoração;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

a) Vaso tipo 1: 15 conjuntos EXISTENTE, reformar, limpar e repintar placas de madeira com 4 plaquinhas de indicação como os nomes das colônias, e indicações de distância da festa;

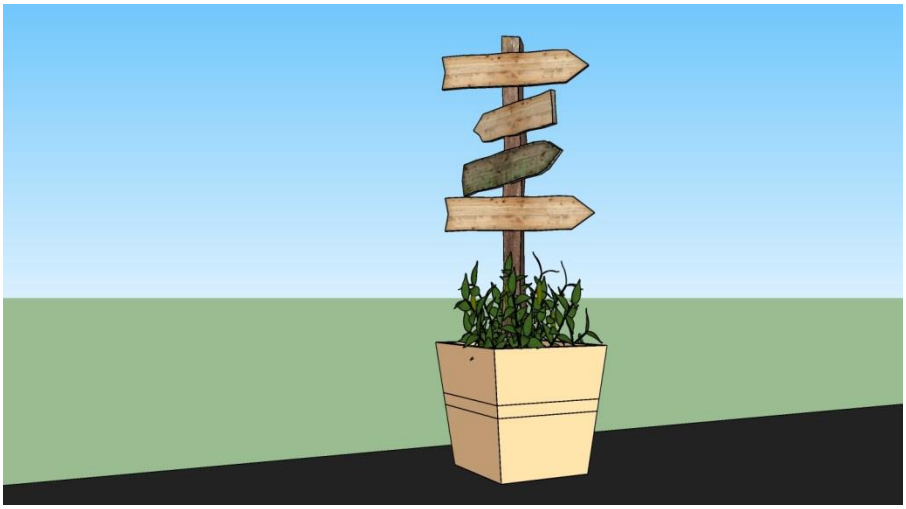

b) Vaso tipo 2: 15 conjuntos EXISTENTE, reformar, limpar e repintar cercas de madeira com flores em madeira em três tamanhos, as flores EXISTENTES deverão receber aplicação de sementes (girassol, painço, abóbora, milho, etc.), rendas e tecidos colados e receberão aplicação de verniz fosco resistente a água. Receberão ainda apliques de fuxicos, conforme imagens;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.12.2.2. 26 (vinte e seis) Espantalhos de ferro EXISTENTES deverão ser limpos e reformados, com a retirada de dois níveis de suportes de vasos. Deverão receber vestimenta adequada e chapéus de palha, conforme orientação da Neca Pante. Seguindo as imagens abaixo;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Quantificação dos elementos:

- 26 (vinte seis) espantalhos de ferro;
- 16 (dezesseis) placas das colônias aplicadas nos vasos;
- 16 (dezesseis) conjuntos de 3 flores aplicadas nos vasos;
- 10 (dez) placas 30 anos Festa da Colônia aplicadas nos vasos;
- 30 (trinta) conjuntos de 3 pés de milho aplicados nos vasos com 1,50m;

4.13. Rótula – Av. Borges de Medeiros / Rua Torta

4.13.1. Casa colonial portuguesa, EXISTENTE, utilizado em 2019, limpeza, reforma e instalação no local; Tablado de madeira EXISTENTE, utilizado em 2019, limpeza, reforma e instalação;

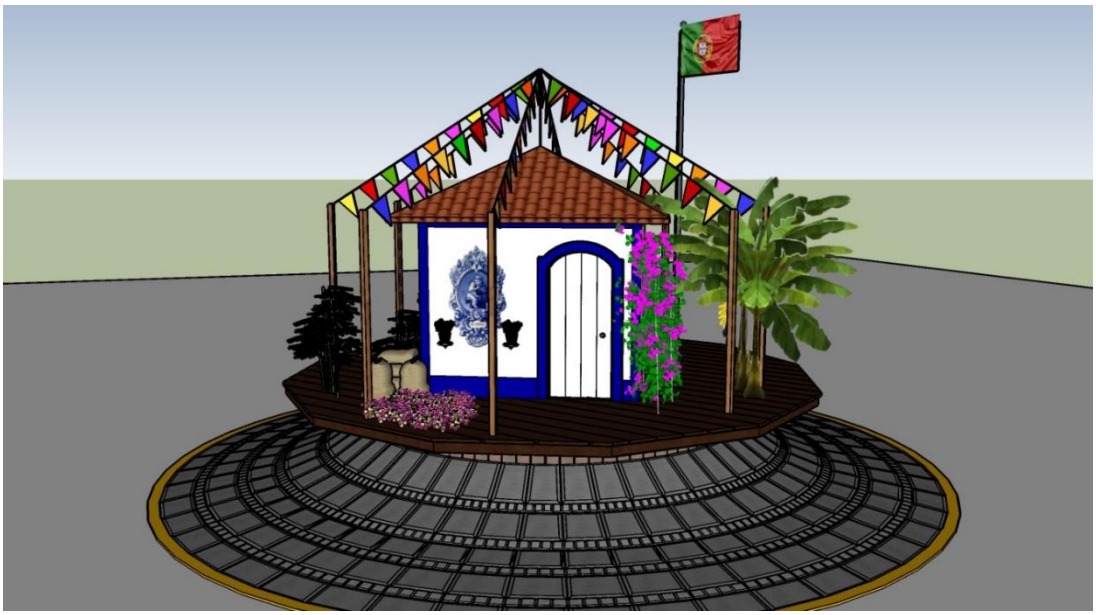

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

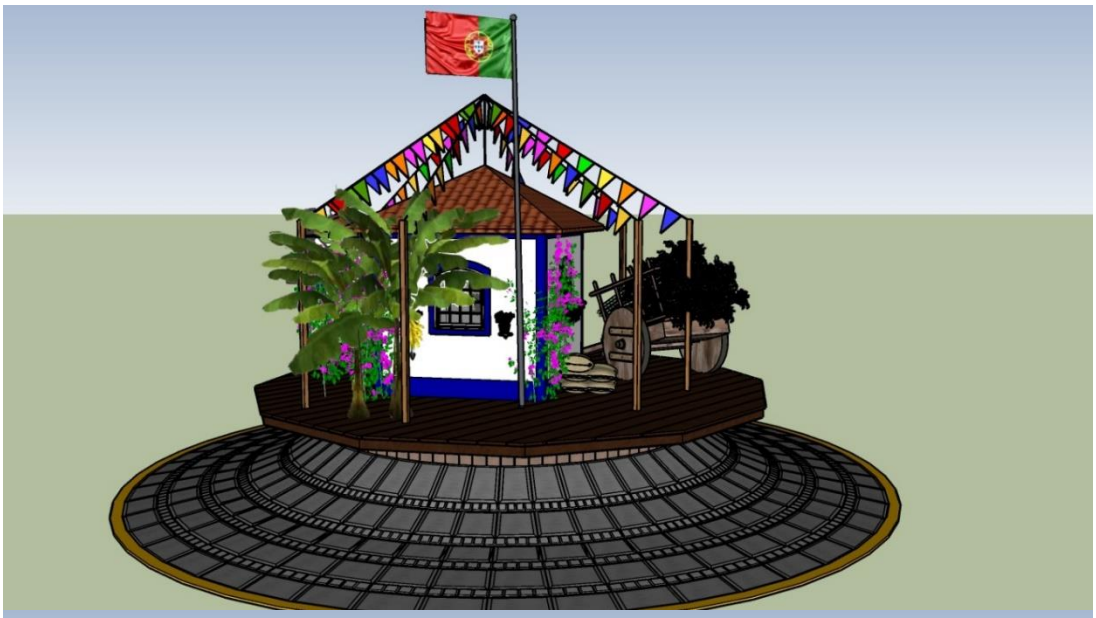

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Decorações:

a) 01 (um). Mastro EXISTENTE;

b) 01 (uma) Bandeira da Portugal, EXISTENTE, mandar para lavanderia e aplicar no mastro;

c) 02 (dois) vasos com bananeiras aproximadamente 1,80m;

d) 06 (seis) vasos com aipim aproximadamente 80cm;

e) 02 (dois) Vasos de bounganville floridas com mínimo de 2m;

f) 10 (dez) Sacos de 20kg simulando açúcar e farinha;

g) 01 (um) Carro de bois;

h) 01 (um) Feixe de cana de açúcar, que preencha o espaço de carga do carro de bois;

i) 08 (oito) peças de madeira pinus 200cm x 10cm x 10cm;

j) 08 (oito) cordas de sisal 500cm de comprimento;

k) 80 (oitenta) flâmulas triangulares de tecido com cores diversas 20cm x 31cm x 31cm;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir o livre acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;

5.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas;

5.3. Disponibilizar material do acervo descrito neste Memorial Descritivo, para retirada por parte da empresa.

5.4. Disponibilizar o layout da identificação do evento nas placas para a Contratada por meio de arquivo em vetor.

5.5. Fornecer referências de estampas e cores e de todos os elementos para embasamento da qualidade dos produtos a serem fornecidos na execução do projeto.

5.6. Todos os materiais **EXISTENTES**, estão ao cuidado da GRAMADOTUR, que indicará onde se encontram os itens.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as medidas necessárias para execução do projeto e elementos deverão ser aferidas no local.

6.2. Todos os materiais necessários para a produção e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, incluso o transporte destes materiais, equipe de montagem e desmontagem e todo suporte necessário para esta equipe.

6.3. A montagem, soluções de ancoragem e fixação e transporte de todos os objetos ficará por conta total da contratada.

6.4. Realizar a retirada do acervo disponibilizado pela GRAMADOTUR, os quais deverão ser submetidos a reforma, adaptações e se necessário a réplicas.

6.5. Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para a perfeita realização dos serviços;

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações sociais e remuneração dos profissionais contratados, bem como todas as obrigações da execução

contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à execução dos serviços, sendo inclusive vedada denunciação a lide e chamamento ao processo;

6.7. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Reserva Técnica.

6.8. Apresentar certificado da NR 35 dos funcionários que forem executar trabalho em altura.

6.9. Toda execução de um novo elemento, deve ser feito um teste e apresentado para o Fiscal do Contrato e Neca Pante, para aprovação.

6.10. A empresa deverá encaminhar as bandeiras a lavanderia para duas lavagens de acordo com as datas informadas posteriormente pelo fiscal do contrato.

6.11. A empresa contratada deverá ser responsável por quaisquer manutenções e/ou substituição de peças que sejam danificadas, inclusive por intempéries climáticas, durante toda a temporada da decoração.

6.12. Todos os elementos deverão ser submetidos a aprovação do fiscal do contrato e da idealizadora do projeto, como cores e materiais, mediante a apresentação de amostras.

6.13. Os itens produzidos passarão a compor o acervo da GRAMADOTUR após o término do evento.

6.14. Todos os itens deverão ser entregues após o término do evento, no prazo estipulado, devidamente acondicionados para armazenagem em local a ser indicado pela GRAMADOTUR.

6.15. As dúvidas deverão ser dirimidas em conjunto com o fiscal do contrato nomeado pelos agentes da GRAMADOTUR para acompanhar a execução destes serviços.

7. ETAPAS DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora do certame licitatório será responsabilizada por quaisquer imperfeições quanto a execução do projeto, devendo refazer, sem custos para a Contratante, todos os itens que estiverem em desacordo com o Memorial Descritivo.

7.2. A decoração deverá ser colocada a partir do dia 01 de setembro, devendo estar totalmente finalizada até dia 21 de setembro, de acordo com o cronograma abaixo:

7.3. Cronograma de Entrega dos Trabalhos

Descrição	Data de Inicio	Data do Fim
Restaurantes da Expo – Guirlandas/Arco/Fachada	05/09/21	12/09/21
Subida da Expo Gramado	05/09/21	12/09/21
Postes Início da Expo – Casa da Montanha	05/09/21	12/09/21
Vasos da Av. Borges de Medeiros	13/09/21	20/09/21
Rótula Principal	13/09/21	20/09/21
Rótula Rua Torta	13/09/21	20/09/21
Pórtico 1 - Bairro: Várzea Grande	13/09/21	20/09/21
Pórtico 2 - Bairro: Casa Grande	13/09/21	20/09/21

7.3.1. A instalação deverá ser realizada no horário compreendido entre 20:00 e 05:00;

7.3.2. Excepcionalmente, a instalação da decoração poderá ocorrer fora do horário estipulado, mediante justificativa fundamentada, que deverá ser autorizada pela GRAMADOTUR.

7.3.3. A retirada dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 17 de outubro de 2021.

Responsável pela elaboração deste Memorial Descritivo: Neca Pante

Revisado por: Cristiano Felipe dos Santos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

ANEXO 08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	**PÓRTICO VÁRZEA GRANDE**				
1.1	Molduras de madeira envelhecida, dimensões 1,50m x 2,70m, conforme ilustração que devem receber adesivo fosco. Deverão ser aplicadas imagens escolhidas pela decoradora Neca Pante (imagens da festa) e enviadas pela Gramadotur (Conforme Memorial Descritivo)	Unidade	3	R$ 650,00	**R$ 1.950,00**
1.2	Placa da Festa da Colônia, deve ser recuperada, reformada e aplicada no local. Adesivar com o logotipo da Festa da Colônia de 2021	Unidade	1	R$ 140,00	**R$ 140,00**
1.3	Chapas de MDF ultra resistentes, dimensões 2,40m x 1,20m, devem ser recuperadas e receber adesivo com as bandeiras de Portugal, Itália e Alemanha, conforme ilustração abaixo, cada bandeira deverá ter a dimensão de 0,80m x 1,20m fixadas nos peitoris das sacadas, dos dois lados do pórtico	Unidade	2	R$ 140,00	**R$ 280,00**
1.4	Decoração com flores e fitas de plástico conforme referência, medindo 25 cm de diâmetro, fixada às molduras	Unidade	20	R$ 35,00	**R$ 700,00**

1.5	Feno de aproximadamente 20kg cada	Fardo	12	R$ 140,00	**R$ 1.680,00**
1.6	Aquisição, colocação e retirada cordão de lâmpada bolinha e lâmpada bolinha (80 unidades) na cor amarela, 220W, junto ao telhado do pórtico conforme desenho, medidas a serem tiradas no local. Prever fiação para alimentação das lâmpadas	Conjunto	1	R$ 2.800,00	**R$ 2.800,00**
2	**PÓRTICO - NOVA PETRÓPOLIS**				
2.1	Molduras de madeira envelhecida, dimensões 1,50m x 2,70m, conforme ilustração, devem receber adesivo fosco. Deverão ser aplicadas imagens escolhidas pela decoradora Neca Pante (imagens da festa) e enviadas pela GRAMADOTUR	Unidade	3	R$ 650,00	**R$ 1.950,00**
2.2	Placa da Festa da Colônia, deverá ser recuperada e aplicada no local, adesivar com o logotipo dos 30 anos da Festa da Colônia	Unidade	1	R$ 140,00	**R$ 140,00**
2.3	Chapas de MDF ultra resistentes, dimensões 2,40m x 1,20m, devem ser reformadas e receber adesivo com as bandeiras de Portugal, Itália e Alemanha, conforme ilustração abaixo, cada bandeira deverá ter a dimensão de 0,80m x 1,20m fixadas nos peitoris das sacadas, dos dois lados do pórtico	Unidade	2	R$ 140,00	**R$ 280,00**
2.4	Decoração com flores e fitas de plástico conforme referência, medindo 25 cm de diâmetro, fixada às molduras	Unidade	20	R$ 35,00	**R$ 700,00**
2.5	Feno de aproximadamente 12kg cada	Fardo	12	R$ 140,00	**R$ 1.680,00**

2.6	Aquisição e colocação de cordão de lâmpada bolinha e lâmpada bolinha (90 unidades) na cor amarela, 220W, junto ao telhado do pórtico conforme desenho, medidas a serem tiradas no local. Prever fiação para alimentação das lâmpadas	Conjunto	1	R$ 315,00	**R$ 315,00**
3	**FACHADA PRINCIPAL E CAFÉ - EXPOGRAMADO**				
3.1	Limpeza da fachada, reposição e fixação dos lambrequins, reposição das telhas e pintura geral com stain castanheira (Conforme Memorial Descritivo)	Serviço	1	R$ 1.400,00	**R$ 1.400,00**
3.2	Restauração da fachada da Festa da Colônia. (Conforme foto em anexo no Memorial Descritivo)	Serviço	1	R$ 3.500,00	**R$ 3.500,00**
4	**FACHADA PRINCIPAL - CASA ALEMÃ - EXPOGRAMADO**				
4.1	Limpeza e reposição das esquadrias incluindo os vidros (acervo Gramadotur) no local	Serviço	1	R$ 1.400,00	**R$ 1.400,00**
4.2	Aquisição de materiais e construção de elementos cênicos simulando uma varanda de casa alemã, conforme ilustrações no Memorial Descritivo	Serviço	1	R$ 3.500,00	**R$ 3.500,00**
5	**FACHADA PRINCIPAL - CASA ITALIANA - EXPOGRAMADO**				
5.1	Limpeza e reposição das esquadrias incluindo os vidros (acervo Gramadotur) no local	Serviço	1	R$ 2.100,00	**R$ 2.100,00**
5.2	Aquisição de materiais e construção de elementos cênicos simulando uma	Serviço	1	R$ 3.500,00	**R$ 3.500,00**

	varanda de casa alemã, conforme ilustrações no Memorial Descritivo				
6	**FACHADA PRINCIPAL - CASA PORTUGUESA - EXPOGRAMADO**				
6.1	Aquisição de materiais e construção de elementos cênicos simulando uma varanda de casa portuguesa, conforme ilustrações no Memorial Descritivo	Serviço	1	R$ 3.500,00	**R$ 3.500,00**
7	**FACHADA PRINCIPAL - CARRETA DECORADA - EXPOGRAMADO**				
7.1	Montagem, recuperação e instalação de 01 (uma) carreta existente no acervo da Gramadotur	Serviço	1	R$ 850,00	**R$ 850,00**
7.2	Placa da Festa da Colônia, deve ser recuperada, e aplicada no local, pintada com o logotipo dos 30 anos da Festa da Colônia	Unidade	1	R$ 140,00	**R$ 140,00**
7.3	Aquisição de materiais e instalação no local, relação de materiais para decoração no Memorial Descritivo	Serviço	1	R$ 1.400,00	**R$ 1.400,00**
8	**VEGETAÇÃO - EXPOGRAMADO**				
8.1	Samambaias pendentes com 50cm	Unidade	10	R$ 35,00	**R$ 350,00**
8.2	Gerânios vermelhos com 30cm	Unidade	20	R$ 21,00	**R$ 420,00**
8.3	Gerânios rosas com 30cm	Unidade	16	R$ 21,00	**R$ 336,00**

8.4	Caixas com 15 mudas de flores da estação em saco – todas floridas com 20cm	Caixa	20	R$ 11,00	**R$ 220,00**
8.5	Mini crisântemos com aproximadamente 25cm	Unidade	80	R$ 7,00	**R$ 560,00**
8.6	Pimentas vermelhas com 30cm	Unidade	50	R$ 7,00	**R$ 350,00**
8.7	Hortelãs com 30cm	Unidade	30	R$ 14,00	**R$ 420,00**
8.8	Coentros com 30cm	Unidade	30	R$ 14,00	**R$ 420,00**
8.9	Salsas com 30cm	Unidade	30	R$ 14,00	**R$ 420,00**
8.10	Zínias cores diversas floridas com 30cm	Unidade	80	R$ 11,00	**R$ 880,00**
8.11	Petúnias cores diversas floridas com 30cm	Unidade	80	R$ 11,00	**R$ 880,00**
8.12	Cuias de 25 cm de diâmetro, diversas floridas (gerânios, petúnias,etc.)	Unidade	15	R$ 70,00	**R$ 1.050,00**
8.13	Vasos de repolho ornamental com 25 cm de diâmetro	Unidade	40	R$ 21,00	**R$ 840,00**
9	**GUIRLANDAS E ARCOS DECORATIVOS - EXPOGRAMADO**				
	GUIRLANDA				
9.1	Limpeza, reforma e remodelagem das guirlandas decorativas existentes, dos restaurantes e acessos	Unidade	12	R$ 240,00	**R$ 2.880,00**

9.2	Flores de plástico fino (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) feitas à mão, com 25cm de diâmetro, conforme imagem abaixo	Unidade	252	R$ 16,00	**R$ 4.032,00**
9.3	Buquês de plástico (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) feitos a mão. Cada buquê contém 05 (cinco) flores artificiais tipo rosas (cores diversas) e 01 (um) lírio branco, envoltos em juta (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) com malha grossa amarrados com sisal, conforme imagem abaixo	Unidade	336	R$ 21,00	**R$ 7.056,00**
9.4	Corações cortados em MDF 2mm, nas cores rosa (84 unidades) e roxo (84 unidades), conforme imagens no Memorial Descritivo e definições da decoradora Neca Pante	Unidade	168	R$ 16,00	**R$ 2.688,00**
9.5	Fitas de cetim de 4cm de largura e 80cm de comprimento, divididos em 03 (três) cores, conforme imagem Memorial Descritivo	Unidade	1344	R$ 3,50	**R$ 4.704,00**
9.6	Peças de festão com 8cm de diâmetro e 230cm de comprimento	Unidade	84	R$ 21,00	**R$ 1.764,00**
	ARCO				
9.7	Limpeza, reforma e remodelagem do arco decorativo existente, do acesso	Unidade	1	R$ 850,00	**R$ 850,00**
9.8	Flores de plástico fino (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) feitas à mão, com 25cm de diâmetro, conforme imagem no Memorial Descritivo	Unidade	60	R$ 21,00	**R$ 1.260,00**
9.9	Buquês de plástico (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) feitos a	Unidade	12	R$ 21,00	**R$ 252,00**

	mão. Cada buquê contém 05 (cinco) flores artificiais tipo rosas (cores diversas) e 01 (um) lírio branco, envoltos em juta (material para a confecção fornecido pela Gramadotur) com malha grossa amarrados com sisal, conforme imagem no Memorial Descritivo				
10	**SUBIDA/ENTRADA EXPOGRAMADO**				
10.1	Recuperar, restaurar parte dos fundos da casa existente, utilizada em 2017, na rua coberta, usar mesmas decorações e disposições. (Conforme descritivo do Memorial Descritivo - cotação completa contendo itens e subitens do 4.7.1 ao 4.7.21)	Conjunto	1	R$ 1.050,00	**R$ 1.050,00**
11	**VASOS - AV. BORGES DE MEDEIROS**				
11.1	Vaso tipo 1: existente, reformar, limpar e repintar placas de madeira com 4 plaquinhas de indicação como os nomes das colônias, e indicações de distância da festa	Conjunto	15	R$ 70,00	**R$ 1.050,00**
11.2	Vaso tipo 2: existente, reformar, limpar e repintar cercas de madeira com flores em madeira em três tamanhos, as flores existentes deverão receber aplicação de sementes (girassol, painço, abóbora, milho, etc.), rendas e tecidos colados e receberão aplicação de verniz fosco resistente a água. Receberão ainda apliques de fuxicos, conforme imagens no Memorial Descritivo	Conjunto	15	R$ 70,00	**R$ 1.050,00**

11.3	Espantalhos de ferro existentes deverão ser limpos e reformados, com a retirada de dois níveis de suportes de vasos. Deverão receber vestimenta adequada e chapéus de palha, conforme orientação da Neca Pante. Seguindo as imagens do Memorial Descritivo	Unidade	26	R$ 140,00	**R$ 3.640,00**
12	**POSTE - AV. BORGES DE MEDEIROS - EXPOGRAMADO / HOTEL CASA DA MONTANHA**				
12.1	Colocar 02 brasões de países por poste, no tamanho de 0,40m x 0,45m, providenciar nova plotagem e adesivar nas laterais transversais a via, como mostra imagem no Memorial Descritivo	Conjunto	26	R$ 70,00	**R$ 1.820,00**
12.2	Limpeza, lavagem e instalação de bandeiras (acervo) nos postes, com 04 bandeiras por poste. As bandeiras (26 de cada cor; quatro cores: verde, amarelo, vermelho e branco) serão aplicadas em grupos de 4 (uma de cada cor) por poste, nos locais já existentes	Unidade	104	R$ 14,00	**R$ 1.456,00**
13	**RÓTULA - AV. BORGES DE MEDEIROS / AV. DAS HORTÊNSIAS**				
13.1	Recuperar e reformar Cata Vento existente, usado em 2019 (conforme descritivo do memorial descritivo - cotação completa contendo itens e subitens 4.8)	Conjunto	1	R$ 1.400,00	**R$ 1.400,00**
14	**RÓTULA - AV. BORGES DE MEDEIROS / RUA TORTA**				
14.1	Casa colonial portuguesa, existente, utilizado em 2019, limpeza, reforma e	Conjunto	1	R$ 2.100,00	**R$ 2.100,00**

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

	instalação no local; tablado de madeira existente, utilizado em 2019, limpeza, reforma e instalação, conforme dados no item 4.12 do Memorial Descritivo.				
				TOTAL:	**R$ 80.103,00**

Gramado/RS, 19 de agosto de 2021.